

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 31 DE MARÇO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1374ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1374ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, SEM RESSALVAS.

ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS, O PRESIDENTE MENCIONA QUE É A ÚLTIMA SESSÃO DO CORREGEDOR-GERAL, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, FINDANDO UM MANDATO DE QUATRO ANOS À FRENTE DA CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O PRESIDENTE DESTACA O GRANDE TRABALHO REALIZADO PELO CORREGEDOR, INCLUSIVE EM UM MOMENTO DIFÍCIL, MOMENTO DE PANDEMIA, MOMENTO EM QUE HOUVE UMA SUSPENSÃO DE TRABALHOS PRESENCIAIS, QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO TEVE QUE SE REINVENTAR PARA TRABALHAR NO VIRTUAL. DESTACA QUE O CORREGEDOR FOI PEÇA-CHAVE NA QUESTÃO DE ORIENTAÇÃO E EM ESTABELECE UM NOVO MODO DE SERVIR À SOCIEDADE. O PRESIDENTE, PORTANDO, RENDE ESSA HOMENAGEM AO CORREGEDOR E DESTACA QUE, APÓS O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, ELE CONTINUOU TRABALHANDO COM AFINCO E ENSINOU COMO CONDUZIR A CORREGEDORIA, NÃO SÓ COMO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E PUNITIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS COMO UM ÓRGÃO ORIENTADOR DA ATUAÇÃO FUNCIONAL E TANTO NA CORREGEDORIA QUANTO NO CONSELHO SUPERIOR DEMONSTROU QUE FAZ A DIFERENÇA PARA A INSTITUIÇÃO. AGRADECE POR ELE AJUDAR A FINCAR AS BASES SÓLIDAS DA INSTITUIÇÃO E POR AJUDAR A TORNAR O MINISTÉRIO PÚBLICO NA SUA ATIVIDADE FIM UM ÓRGÃO FORTE, COESO E QUE FAZ O MELHOR PARA A SOCIEDADE. O CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES MANIFESTA SUA ADMIRAÇÃO E RESPEITO PELO CORREGEDOR E DESTACA QUE NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS ELE SE DEDICOU INTEIRAMENTE À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TERMINA SEU TRABALHO COM UMA APROVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. ENFRENTOU MOMENTOS DE GRANDES DIFICULDADES NO PERÍODO DA PANDEMIA, PORÉM COM A SABEDORIA E O ACERTO QUE LHE SÃO PRÓPRIOS, CONSEGUIU LEVAR A PORTO SEGURO A CORREGEDORIA. DESTACA O DIÁLOGO COMO SUA CARACTERÍSTICA E QUE SE NOTABILIZOU, PRIMEIRAMENTE, PELA ORIENTAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POR FIM, AGRADECE A SUA DISPONIBILIDADE EM COLABORAR COM O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TRAZENDO OS SEUS CONHECIMENTOS E VOTOS ABALIZADOS, E DESEJA BOA SORTE. A CONSELHEIRA IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES DESTACA O TRABALHO DO DR. LUÍS FRANCISCO, COMO CORREGEDOR, UM TRABALHO DE EXCELÊNCIA. PARABENIZA PELA GESTÃO, QUE FOI UM EXEMPLO A SER SEGUIDO E PARABENIZA O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE O TEVE COMO CORREGEDOR. A CONSELHEIRA MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES PARABENIZA A EXCELENTE GESTÃO DO CORREGEDOR-GERAL. O CONSELHEIRO HUGO DE SOUSA CARDOSO SE ASSOCIA AOS COLEGAS E PARABENIZA O CORREGEDOR, ENFATIZANDO QUE A CORREGEDORIA EVOLUIU MUITO COM O SEU TRABALHO, DANDO A ELA UMA NOVA FACE E UMA NOVA PROJEÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. O CORREGEDOR-GERAL, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO AGRADECE AS PALAVRAS ELOGIOSAS DOS COLEGAS E DESTACA QUE AO ASSUMIR, ENCONTROU UMA CORREGEDORIA ORGANIZADA, FRUTO DO GRANDE TRABALHO DO SEU ANTECESSOR, MAS FEZ QUESTÃO TAMBÉM DE DEIXAR SUA MARCA, O SEU PERFIL. RELEMBRA OS DESAFIOS DO PERÍODO DA PANDEMIA E DESTACA O APOIO DA PROCURADORIA-GERAL, DO

COLÉGIO DE PROCURADORES, DOS ASSESSORES. ACREDITA QUE NESSES QUATRO ANOS O SALDO FOI POSITIVO, PORÉM PENOSO, COM O ENFRENTAMENTO DE MUITOS OBSTÁCULOS, QUE FORAM SUPERADOS. LOUVA A TODOS QUE O ANTECEDERAM, MAS ENFATIZA QUE A CORREGEDORIA GERAL DO MPPI HOJE É EXEMPLO PARA O BRASIL. DESTACA QUE A CORREGEDORIA, ASSIM COMO A PROCURADORIA GERAL DO MPPI ESTÃO BEM SITUADAS NO CENÁRIO NACIONAL. ACREDITA QUE O MPPI ESTEJA PASSANDO POR UM MOMENTO DE ESPLendor GRAÇAS AO TRABALHO CONECTADO DOS ÓRGÃOS, O QUE SÓ TRAZ FELICIDADE, RESPEITO E CREDIBILIDADE À INSTITUIÇÃO. MAIS UMA VEZ AGRADECE AS PALAVRAS DOS COLEGAS CONSELHEIROS, REAFIRMA SUA GRATIDÃO A TODOS QUE LHE AJUDARAM E SE COLOCA À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO. DESTACA QUE HÁ DEZ ANOS SERVE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E AGRADECE O APOIO RECEBIDO.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DESTACAM A CELERIDADE E INOVAÇÃO DO MPPI NA REFORMA DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, RELATIVA À MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, PARTINDO NA FRENTE EM COMPARAÇÃO AOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DE OUTROS ESTADOS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.

2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000109-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002279/2023-63). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 02/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE NA ESPÉCIE DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023 – ANO VII – Nº 1247, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, DECLAROU VAGO, O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE NA FORMA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM, TEMPESTIVAMENTE, INSCRIÇÕES À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OS CANDIDATOS, A SABER: I – LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL É A 1ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 29 (VINTE E NOVE) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. A POSTULANTE INSTRUIU O PRESENTE PROCEDIMENTO COM: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; RELATÓRIO DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDO DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA; DECLARAÇÃO EXARADA PELA POSTULANTE ADUZINDO QUE NÃO ATUA EM MAIS DE UMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EXCETO EM FÉRIAS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA EM QUE É SUBSTITUTA LEGAL; DECLARAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA, ALMIR ABIB TAJRA FILHO, INFORMANDO QUE “A PROMOTORA DE JUSTIÇA EXERCE O SEU MINISTÉRIO COM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO, ATENÇÃO E INTERESSE, INCLUSIVE COM ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA AS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL, SEMPRE COM COMPORTAMENTO HARMONIOSA E COM BOM TRATAMENTO AS PARTES”; CERTIDÃO EXARADA PELA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA CONFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM PRAZO TRANSCORRIDO IN ALBIS PARA A CANDIDATA; CERTIDÃO N. 13/2023 EMITIDA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ATESTANDO QUE A ORA INTERESSADA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL; CERTIFICADOS EMITIDOS PELO CEAF RELATIVOS AOS CURSOS, ÀS PALESTRAS, REUNIÕES FREQUENTADOS PELA CANDIDATA; CÓPIAS DE 05 (CINCO) PEÇAS PROCESSUAIS

SUBSCRITAS PELA POSTULANTE; CERTIDÃO EXARADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS COM INFORMAÇÕES ACERCA DE SEU TEMPO TOTAL DE CARREIRA, ENTRÂNCIA E AVERBAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO ENCONTRA-SE EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. – II- JOÃO MENDES BENIGNO FILHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, É O 2ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 27 (VINTE E SETE) ANOS E 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. O POSTULANTE INSTRUIU O PRESENTE PROCEDIMENTO COM: DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM CURSO COM ATRASO EM QUE TENHA DADO CAUSA; DECLARAÇÃO ADUZINDO QUE ATUA COMO PROMOTOR DE JUSTIÇA NAS SEGUINTE VARAS JUDICIAIS: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI; 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PI E 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PI; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA; CERTIDÃO EXARADA PELO TÉCNICO MINISTERIAL DO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DO JURI TESTIFICANDO QUE: “A REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENCONTRA-SE NA PRESENTE DATA COM 04 (QUATRO) AÇÕES PENAS, 04 (QUATRO) INQUÉRITOS POLICIAIS, 01 (UM) PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL, 01 (UM) PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA”; CÓPIAS DE 05 (CINCO) PEÇAS PROCESSUAIS SUBSCRITAS PELO CANDIDATO; CERTIDÕES EXARADAS PELAS SECRETARIAS DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI, 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI E CENTRAL DE INQUÉRITO DA COMARCA DE TERESINA ATESTANDO A INEXISTÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA DE QUALQUER PROCESSO COM CARGA/VISTA AO CANDIDATO COM PRAZO EXTRAPOLADO; CERTIDÃO ORIUNDA DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU INFORMANDO QUE NA ALUDIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENCONTRA-SE COM 11 (ONZE) PROCESSOS JUDICIAIS; CERTIDÃO EMITIDA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ INFORMANDO QUE O ORA INTERESSADO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS; CERTIDÃO EXARADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS COM INFORMAÇÕES ACERCA DE SEU TEMPO TOTAL DE CARREIRA, ENTRÂNCIA E AVERBAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO ENCONTRA-SE EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES; CERTIDÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS TESTIFICANDO QUE ENCONTRA-SE NA 2ª POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL. – III – ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE, É O 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. O POSTULANTE INSTRUIU O PRESENTE PROCEDIMENTO COM: CERTIDÃO DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE ATESTANDO QUE OS PROCESSOS SE ENCONTRAM DENTRO DO PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 20ª PJ DE TERESINA. IV – JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 2ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA-PI; É O 36º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 12 (DOZE) ANOS E 07 (SETE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. O POSTULANTE INSTRUIU O PRESENTE PROCEDIMENTO COM: RELATÓRIO DE INVENTÁRIO EXTRAÍDO DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 53ª PJ DE TERESINA; CERTIDÃO EXARADA PELO TÉCNICO MINISTERIAL DO MPPI ATESTANDO QUE “OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS RECEBIDOS NA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ESTÃO SENDO DESPACHADOS, EM SUA MAIORIA, DENTRO DO PRAZO. CERTIFICO AINDA QUE OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO DESPACHADOS DENTRO DO PRAZO LEGAL SE DERAM PELA

AUSÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SERVIDOR EXTRA) NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BEM COMO POR FORÇA DO ATO PGJ Nº 1235/2022, O QUAL OBRIGA AOS SERVIDORES O NÃO ACÚMULO DE PERÍODOS DE FÉRIAS” V – LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, ATUALMENTE COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS CRIMINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (CAOCRIM) É O 47º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS E 04 (QUATRO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. O POSTULANTE INSTRUIU O PRESENTE PROCEDIMENTO COM: DECLARAÇÃO EXARADA PELO POSTULANTE INFORMANDO QUE “O CAOCRIM NÃO É ÓRGÃO DE EXECUÇÃO E NEM ESTÁ LIGADO AO SIMP, QUE O CAOCRIM NÃO ATUA EM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRÂMITE NO CAOCRIM ENCONTRAM-SE DE FORMA REGULAR E SEM NENHUM ATRASO, BEM COMO ENCONTRA-SE AFASTADO DAS ATRIBUIÇÕES DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, CONFORME AS PORTARIAS PGJ/PI Nº 1627/2021 E 1925/2021”; CERTIDÃO EXARADA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ TESTIFICANDO QUE FOI AGRACIADO COM A MEDALHA DO MÉRITO CORREICIONAL DA CORREGEDORIA GERAL DO MP/PI, EM RAZÃO DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS, NOS TERMOS DO ATO CGMP-PI Nº 04/2022; CERTIDÃO N. 10/2023 EMITIDA PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ATESTANDO QUE O ORA INTERESSADO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL”; CERTIDÃO ORIUNDA DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMANDO QUE NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NÃO HÁ REGISTRO DE PUNIÇÃO ATÉ APRESENTE DATA; CERTIDÃO EMITIDA PELO CEFAC ACERCA DAS CAPACITAÇÕES QUE O CANDIDATO PARTICIPOU/MINISTROU. CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018” REPOUSA DESPACHO EXARADO PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, INCLUINDO SEUS NOMES NA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS A SER PUBLICADA, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TAIS COMO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. OS CANDIDATOS FORAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL, ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ENTRETANTO, NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTOU-SE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS, EMITIDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 02/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS

REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 162, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO E LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE COMO RELATADO, TRATA-SE DE PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, MAIS PRECISAMENTE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE À 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS MOLDES DO EDITAL Nº 02/2018 – CSMP/PI. CABE RESSALTAR, QUE POR FORÇA DO ART. 61, INCISO “I”, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/933, AS PROMOÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA OCORRERÃO DA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA MAIS ELEVADA, ALTERNADAMENTE, PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E DE MERECIMENTO. DE FATO, NAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA, O REFERIDO PRINCÍPIO BUSCA CONJUNTAMENTE, A VALORIZAÇÃO DA LONGEVIDADE PROFISSIONAL DOS MEMBROS, BEM COMO O ENALTECIMENTO DA OPEROSIDADE, DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DA IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EXECUTADO NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. EM CONFORMIDADE COM OS ENSINAMENTOS DE ÉMERSON GARCIA, DOUTRINADOR E MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO HÁ CARREIRA ESTÁTICA, AO MENOS NO PLANO IDEALÍSTICO FORMAL, E MUITO MENOS CARREIRA SEM ESCALONAMENTO ORGÂNICO FUNCIONAL, VISTO QUE SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO JUSTAMENTE A MOBILIDADE E A VERTICALIDADE.4 NESSE MESMO SENTIDO, LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES E MARCELO ZENKNER, MEMBROS, RESPECTIVAMENTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E DE ESPÍRITO SANTO, SALIENTAM QUE, TENDO EM VISTA A PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DA INAMOVIBILIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 128, § 5º, INCISO I, ALÍNEA “B”, A REMOÇÃO E A PROMOÇÃO NA CARREIRA SOMENTE SERÃO POSSÍVEIS CASO HAJA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INTERESSADO, SALVO NA HIPÓTESE DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO. 5 NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE QUE PREVÊ: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 COM EFEITO, CUMPRE AINDA RESSALTAR QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DETERMINA QUE A PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO. O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15- AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...)

IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE IGUAL MODO, O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 DISPÕE: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. CABE RESSALTAR QUE, POSTO QUE RELEVANTE, QUE A 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI TEM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 01/2018 – CPJ/PI INTEGRANDO O NÚCLEO CRIMINAL DE PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, COM ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS CRIMINAIS, CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS E CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, RESSALVADOS OS CASOS DE ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. NA ESPÉCIE, CONCORREM À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, A SABER: LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS. ASSIM, NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, A PROMOTORA DE JUSTIÇA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO DESPONTA COMO CANDIDATA MAIS ANTIGA, FIGURANDO NA 1ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇAS DE ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, ALÍNEA “E”, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. ADEMAIS, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AOS REQUISITOS SUPRACITADOS, VEZ QUE RESTOU COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018, BEM COMO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO N.02/2018 E ART. 93, II, ALÍNEA “E” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. DESTACA-SE, AINDA, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, A POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM

OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, PARA A 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 E ART. 156, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA A PROMOTORA DE JUSTIÇA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO. JULGADO EM 31.03.22, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000110-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002280/2023-36). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 03/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0002280/2023-36, GEDOC Nº 000110-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1.247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: ADRIANO FONTENELE SANTOS; AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO; DENISE COSTA AGUIAR; FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA; FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS; FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO; KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO; LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO; MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO; RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR; E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DATADA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA (DOCUMENTO Nº 0408918). TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 03/2023, ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258 (DOCUMENTO Nº 0408920); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0415280); E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0415282). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DE CADA CANDIDATO INSCRITO, ELABORADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439319, 0439326, 0439331, 0439333, 0439335, 0439338, 0439468, 0439471, 0439476, 0439480, 0439485, 0439488

E 0439493). NOS DOCUMENTOS DE Nº 0413881 E 0435372, EXTRAÍ-SE PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. DESTA FEITA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS ACIMA NOMINADOS, A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) ADRIANO FONTENELE SANTOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 25º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 13º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 12 (DOZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 23º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 14ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 5) DENISE COSTA AGUIAR: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 2ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 19 (DEZENOVE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 6) FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 3ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 7) FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 5ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 8) JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 9) JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRAIS/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 7ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 10) KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 15ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 11) LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/ PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 30º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 12) RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/ PI, DE ENTRÂNCIA

INTERMEDIÁRIA, É O 24º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 13) ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE MARÇO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0442228). APÓS, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE OS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO FORMULARAM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA (DOCUMENTOS DE Nº 0413881 E 0435372, RESPECTIVAMENTE). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO FORAM APRESENTADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 E 14 DE MARÇO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR SOMENTE EM 22 DE MARÇO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0442228). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS ATO CONTÍNUO, QUANTO AOS DEMAIS CANDIDATOS, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP Nº 03/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 03/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A

CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: ADRIANO FONTENELE SANTOS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023. DENISE COSTA AGUIAR, EM 31 DE JANEIRO DE 2023. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, EM 27 DE JANEIRO DE 2023. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023. KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, OBSERVA-SE QUE OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022 C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. VALE REGISTRAR QUE A CANDIDATA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO DEIXOU DE APRESENTAR “DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE”, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 16, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, PORÉM, COLACIONOU AOS AUTOS RELATÓRIO DE INVENTÁRIO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EXISTENTES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUA TITULARIDADE, O QUAL ENTENDEMOS SER SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR SUA REGULARIDADE (DOCUMENTO Nº 0408899). DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, DENISE COSTA AGUIAR, FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIAÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO**

CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, DENISE COSTA AGUIAR, FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO E FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE TRATANDO-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PRA SUA CONCESSÃO. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA, O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LECONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR, OCUPANTE DA 2ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 19 (DEZENOVE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PELA SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE A PROMOTORA DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. CONSTATA-SE QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA APRESENTOU EXTRATOS DO SISTEMA SEI-MPPI (DOCUMENTO Nº 0408885, P. 01/02 E 07/10), BEM COMO DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA AFASTADA DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MPPI E PRESIDENTE DA JUNTA

RECURSAL DO PROCON/PI (DOCUMENTO Nº 0408885, P. 04). ADEMAIS, JUNTOU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM, NA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MPPI, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ATRASO (DOCUMENTO Nº 0408885, P. 04). REGISTRA-SE, POR OPORTUNO, QUE A CANDIDATA DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO CARTORÁRIA RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS, EM RAZÃO DAS UNIDADES EM QUE ATUA NÃO POSSUÍREM PROCESSOS DESSA NATUREZA, CONFORME CONSIGNADO NA DECLARAÇÃO ANEXADA AO DOCUMENTO DE Nº 0408885 (P. 04), BEM COMO DECLARAÇÃO RELATIVA A ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA, POR NÃO SE APLICAR. ADEMAIS, CONSTATA-SE QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU CERTIDÃO INFORMANDO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO DISPENSADA DO PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 0408885, P. 11). ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL À ESPÉCIE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000111-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002281/2023-09). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 04/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0002281/2023-09, GEDOC Nº 000111-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1.247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DATADA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA PRETENDIDA. TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO

PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 04/2023 ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258 (DOCUMENTO Nº 0408871); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0415337); E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0415339). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0411284). RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DE CADA CANDIDATO INSCRITO, ELABORADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL, FORAM ANEXADOS AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439352, 0439354, 0439356, 0439360, 0439364, 0439368, 0439369 E 0439371). A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) FLÁVIA GOMES CORDEIRO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA, É A 51ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) ITANIELI ROTONDO SÁ: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 55ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) LEONARDO FONSECA RODRIGUES: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 57º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 47º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 10 (DEZ) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 5) MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA REGIONAL DE BOM JESUS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 81º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 01 (UM) ANO, 12 (DOZE) MESES E 02 (DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 6) MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 73º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 7) MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 64ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 06 (SEIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONFORME A LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 8) SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 50º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME A LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE MARÇO DE 2023. OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO JOÃO PAULO SANTIAGO SALES FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 32ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE TERESINA (DOCUMENTO DE Nº 0411284). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO REFERIDO FOI APRESENTADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR SOMENTE EM 22 DE MARÇO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0442230). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS ATO CONTÍNUO, QUANTO AOS DEMAIS CANDIDATOS, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP Nº 04/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 04/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: FLÁVIA GOMES CORDEIRO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023. ITANIELI ROTONDO SÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. LEONARDO FONSECA RODRIGUES, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, EM 26 DE JANEIRO 2023 MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, EM 01 DE

FEVEREIRO DE 2023. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADO PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A MESMA ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO; E HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE TRATANDO-SE DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA SUA CONCESSÃO. A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LEciona O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, OCUPANTE DA 47ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PELA SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO

DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O CANDIDATO ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. CONSTATA-SE QUE O CANDIDATO DEIXOU DE COMPROVAR A REGULARIDADE NO SERVIÇO POR MEIO DE EXTRATOS DO SISTEMA SIMP, UMA VEZ QUE, NOS TERMOS DAS PORTARIAS PGJ/PI Nº 1627/2021 E Nº 1925/2021, EXERCE O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS CRIMINAIS (CAOCRIM), O QUAL NÃO ATUA EM PROCESSOS JUDICIAIS E NÃO ESTÁ LIGADO AO REFERIDO SISTEMA (DOCUMENTO Nº 0408860, P. 05). TODAVIA, POR MEIO DE DECLARAÇÃO, ATESTOU QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRÂMITE NO CAOCRIM SÃO REGULARES E SEM ATRASO (DOCUMENTO Nº 0408860, P. 05). ADEMAIS, VERIFICA-SE QUE O CANDIDATO DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO CARTORÁRIA RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS, EM RAZÃO DA UNIDADE EM QUE ATUA NÃO POSSUIR PROCESSOS DESSA NATUREZA, CONFORME CONSIGNADO NA DECLARAÇÃO ACOSTADA AO (DOCUMENTO Nº 0408860, P. 05), BEM COMO DECLARAÇÃO RELATIVA À ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA E DECLARAÇÃO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. NESSES TERMOS, CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DO CARGO QUE EXERCE, OS DOCUMENTOS ACOSTADOS DÃO CONTA QUE O CANDIDATO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO SUPRATRASCrito. PARA ALÉM DISSO, CONSTATA-SE QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU A CERTIDÃO CGMP/PI Nº 10/2023 INFORMANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM O PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 0408860, P. 6). ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEIS À ESPÉCIE, INDICO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000112-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002284/2023-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 05/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE NA ESPÉCIE DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 05/2023 DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023 – ANO VII – Nº 1247, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS: DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO; EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. A PRIORI, REGISTRE-SE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. PORTANTO, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I- EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI, É O 31º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÃO DA SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA DE URUÇUI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PRAZO EXTRAPOLADO COM CARGA AO REFERIDO MEMBRO DO ÓRGÃO MINISTERIAL; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO INFORMANDO QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZO EXTRAPOLADO; CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL – URUÇUI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PRAZO EXTRAPOLADO EM CARGA AO REFERIDO MEMBRO DO ÓRGÃO MINISTERIAL; RELATÓRIO DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. II – EMMANUELLE MARINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES, É A 32ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES, 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES DAS SECRETARIAS JUDICIAIS DA VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ E DA VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSO COM CARGA/VISTAS PRAZO EXTRAPOLADO COM CARGA AO REFERIDO MEMBRO DO ÓRGÃO MINISTERIAL; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO INFORMADO QUE: “ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE DESDE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 E QUE ATÉ O AFASTAMENTO, ATUAVA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES, E NA 1ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA 37ª ZONA ELEITORAL, BEM COMO ERA MEMBRO DO GERCOG. POR FIM, DECLARO QUE EVENTUAIS ATRASOS NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SE DEVERAM UNICAMENTE AO ELEVADO VOLUME DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS QUE ESTAVAM SOB A MINHA RESPONSABILIDADE. DECLARO QUE SEMPRE ATUEI DE FORMA DILIGENTE E PREOCUPADA, MAS A ALTA DEMANDA IMPEDIA A ATUAÇÃO DA FORMA CÉLERE DESEJADA”; PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE; RELATÓRIOS DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES E PROMOTORIA ELEITORAL – 37ª ZONA ELEITORAL. III – ROBERTO MONTEIRO CARVALHO –

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS E PROMOTORIA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL, É O 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES, 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, RELATIVA À SUA ATUAÇÃO JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS E A PROMOTORIA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL, JUSTIFICANDO O ATRASO DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE DEVIDO AO ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS JUDICIAIS; CERTIDÃO DA SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSO FÍSICO EM TRAMITAÇÃO COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS CERTIFICANDO INEXISTÊNCIA DE PROCESSO COM CARGA/VISTAS PRAZO EXTRAPOLADO COM CARGA AO REFERIDO MEMBRO DO ÓRGÃO MINISTERIAL; RELATÓRIO DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS E PROMOTORIA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL; CERTIDÃO ATESTANDO QUE FOI PREMIADO NA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO “PROMOTOR AMIGO DA OUVIDORIA: AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL” IV- JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, É O 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES, 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES EXARADA PELOS SERVIDORES LOTADOS NA 3ª PROMOTORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO CERTIFICANDO QUE “NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E DA PROMOTORIA ELEITORAL DA 69ª ZONA ELEITORAL, INEXISTEM PROTOCOLOS/PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS EXPIRADOS OU IRREGULARES”; RELATÓRIO DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E PROMOTORIA ELEITORAL DA 69ª ZONA ELEITORAL; CERTIDÃO Nº 14/2023, ORIUNDA DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFIRMANDO QUE O ORA INTERESSADO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E ESTÁ EM DIAS COM SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018” REPOUSA DESPACHO EXARADO PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, INCLUINDO SEUS NOMES NA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS A SER PUBLICADA, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. OS CANDIDATOS FORAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL, ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ENTRETANTO, NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FORAM JUNTADOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS, A SABER: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA

DANTAS RODRIGUES BELO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/20171. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA DESISTÊNCIA NO PRESENTE CERTAME, OBSERVA-SE QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR APRESENTARAM TEMPESTIVAMENTE, COM BASE NO §ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE ENTRÂNCIA FINAL. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS DESISTÊNCIAS PLEITEADAS, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. II – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 05/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL INSTA CONSIGNAR QUE EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/20182, NO SENTIDO DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DE SERVIÇO DOS POSTULANTES, EM ESPECIAL, EXTRATOS DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARAS DE ATUAÇÃO MINISTERIAL, EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, RAZÃO PELA QUAL HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, A SABER: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** IV – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ

RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15- AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DISPÕE O ART. 23, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N. 02/2018. CABE RESSALTAR QUE, POSTO QUE RELEVANTE, QUE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI TEM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Nº 03/2010 E INTEGRA O NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, COM ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS PARA DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS E DEMAIS PROCESSOS CÍVEIS, EXCETUADOS OS DE MATÉRIA DE REGISTROS PÚBLICOS E FAMÍLIA. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, O PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO DESPONTA COMO O MAIS ANTIGO ENTRE OS POSTULANTES, FIGURANDO NA 31ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, E IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, RESTANDO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. ART. 93, II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, AINDA, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DO SANTOS BANDEIRA FILHO PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 E ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, DE**

ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000113-226/2023 (GEDOC N° 000113-226/2023 – SEI N° 19.21.0329.0002293/2023-73). INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 06/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. RELATORA: **DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000113-226/2023, REFERENTE AO EDITAL N° 06/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, N° 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93, NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) E NO ART. 5º, §4º DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018, DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS FLÁVIA GOMES CORDEIRO, FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, ITANIELI ROTONDO SÁ, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO E JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, PORÉM ESTE ÚLTIMO APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018. ABAIXO SEGUEM AS QUALIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS REMANESCENTES: I- FLÁVIA GOMES CORDEIRO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC, É A 51ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. II- FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS, É O 30º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 15 (QUINZE) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. III – ITANIELI ROTONDO SÁ, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, É A 55ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. IV- LEONARDO FONSECA RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, É O 57º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. V – MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS, É O 81º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 01 (UM) ANO, 12 (DOZE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS

DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. VI – MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, É O 73º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. VII- MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, É A 64ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 06 (SEIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. VIII- SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, É O 50º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A MESMA ENTRÂNCIA PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 06/2023 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15/02/2023; NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. HÁ TAMBÉM 08 (OITO) RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NO EDITAL, PRODUZIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OS CANDIDATOS FORAM NOTIFICADOS PARA ESCOLHER SE QUERIAM PONTUAR COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) OU NO ANEXO II (EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES) DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, EM REPOSTA OS PROMOTORES FLÁVIA GOMES CORDEIRO E LEONARDO FONSECA RODRIGUES ESCOLHERAM PONTUAR PELO ANEXO II E OS PROMOTORES ITANIELI ROTONDO SÁ E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO ESCOLHERAM PONTUAR PELO ANEXO I. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 177/2023 – CGMP/PI DE 20 DE MARÇO DE 2023 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É A SÍNTESE. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 06/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 06/2023 – CSMP O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA,

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: NOME DO INTERESSADO DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO FLÁVIA GOMES CORDEIRO 02/02/2023 FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR 03/02/2023 ITANIELI ROTONDO SÁ 03/02/2023 LEONARDO FONSECA RODRIGUES 03/02/2023 MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA 01/02/2023 MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR 03/02/2023 MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA 03/02/2023 SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO 03/02/2023 JOÃO PAULO SANTIAGO SALES 03/02/2023 A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E UMA CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS INICIALMENTE, DEIXO DE HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, POIS AO ANALISAR SUA DOCUMENTAÇÃO VERIFICOU-SE QUE ESTE NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO ART. 15, II, INCISO L C/C §1º DO MESMO ARTIGO, IN VERBIS: ART. 15. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM: II – CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DE: L) EXERCÍCIO DA FUNÇÃO HÁ 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, CASO SE TRATE DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO; §1º AS CERTIDÕES E DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ARTIGO TERÃO COMO BASE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CUJA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO SE PLEITEIA. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O PROMOTOR MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA TOMOU POSSE NA ENTRÂNCIA FINAL EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021 E QUE O EDITAL Nº 06/2023 FOI PUBLICADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023, TEMOS QUE O PROMOTOR CONTAVA COM 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES, E 5 (CINCO) DIAS. PORTANTO MEMBRO CONTA COM TEMPO INFERIOR AO NECESSÁRIO PARA CONCORRER À REMOÇÃO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, NÃO CUMPRINDO O REQUISITO TEMPORAL PARA ESTE CONCORRER NESTE EDITAL. O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. OS DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES E A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, ITANIELI ROTONDO SÁ, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO; DEIXOU DE HOMOLOGAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA; E HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELO PROMOTOR DE**

JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. III – DO CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DANDO PROSSEGUIMENTO, PARA QUE OS CANDIDATOS POSSAM SER PROMOVIDOS/REMOVIDOS PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO É NECESSÁRIO QUE TENHAM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE SERVIÇO NA ENTRÂNCIA E COMPONHAM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. DE ACORDO COM AS DOCUMENTAÇÕES ACIMA RELATADAS TODOS OS MEMBROS POSSUEM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL. EM RELAÇÃO A ESTAR NA PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, É NECESSÁRIO PONTUAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP-PI ° 02/22 MUDOU A FORMA DE REALIZAR O CÁLCULO, VEJAMOS: ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REGRAMENTO ACIMA EXPOSTO, TEMOS QUE O CÁLCULO AGORA É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA: TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA FINAL NA DATA DE JULGAMENTO SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR $84 \text{ CARGOS } 84 \div 5 = 16,8 \rightarrow 17$ DESSE MODO, TODOS OS 08 (OITO) CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, VISTO QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO DE 17 (DEZESSETE) MEMBROS QUE COMPÕEM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022. III – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NOS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 EM ANEXO A ESTE VOTO. APÓS ACURADA ANÁLISE DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECIMENTO, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO: CANDIDATO PONTUAÇÃO FINAL FLÁVIA GOMES CORDEIRO 96 FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR 70 ITANIELI ROTONDO SÁ 85 LEONARDO FONSECA RODRIGUES 70 MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR 54 MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA 78 SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO 83. ANTE TODO O EXPOSTO, INDICO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, PARA COMPOREM A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM AS NOTAS OBJETIVAS NA FORMA DO PRESENTE VOTO COM FULCRO NOS ARTS. 13, 23 E 24 DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. É COMO VOTO.

APÓS O VOTO DA RELATORA, O PRESIDENTE COLHE OS VOTOS DOS DEMAIS CONSELHEIROS, RESUMIDOS NAS TABELAS A SEGUIR:

ANEXO I

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Judicial Quantitativa – até 10 pontos
OBS: Caso o candidato não realize atividades judiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 03 Nota – até 10 pontos
 *Proc. Recebidos nos últimos 12 meses
 *Proc. devolvidos nos últimos 12 meses
 *Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	10	10	10	10	10	50
ITANIELI ROTONDO SÁ	10	10	10	10	10	50
MAURÍCIO VERDEJO	10	10	10	10	10	50
MICHELINE SEREJO	10	10	10	10	10	50
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	10	10	10	10	50

ITEM 02 – Qualidade das manifestações judiciais nos últimos 12 meses – até 05 pontos

**Obs.: o cálculo far-se-á somente somando os itens que pontuaram e
 dividindo pela sua quantidade**
 *Criminais – até 05 pontos
 *Cíveis – até 05 pontos
 *Eleitorais – até 05 pontos
 *Direitos Difusos- até 05

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	5	5	5	5	5	25
ITANIELI ROTONDO SÁ	5	5	5	5	5	25
MAURÍCIO VERDEJO	5	5	5	5	5	25
MICHELINE SEREJO	5	5	5	5	5	25
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	5	5	5	5	5	25

ITEM 03 – Atuação Extrajudicial nos últimos 12 meses – até 10 pontos

**Obs: caso o candidato não realize atividades extrajudiciais esta pontuação deverá ser
 deslocada para o ITEM 01**
 *ACP ajuizadas
 *TAC's celebrados
 *Aud. Públicas
 *Recomendações

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	3	7	4	3	3	20
ITANIELI ROTONDO SÁ	10	9	10	10	10	49
MAURÍCIO	8	7	8	8	9	40

VERDEJO MICHELINE SEREJO SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	10	10	10	9	49
	10	9	10	10	10	49

ITEM 04 – Projetos (1 ponto por projeto) – até 15 pontos

*Projetos PGA – até 7 pontos

*Proj. Autônomos – até 3 pontos

*Premiação em Proj. Institucionais – até 5 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO				TOTAL
		LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	10	10	3	10	10	43
ITANIELI ROTONDO SÁ	10	10	10	10	10	50
MAURÍCIO VERDEJO	0	0	0	0	0	0
MICHELINE SEREJO	9	9	9	9	9	45
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	9	9	9	9	9	45

ITEM 05 – Exercício de Atividades Extras nos últimos 12 meses – até 10 pontos

*Esforço Concentrado – até 05 pontos

*Multirão Judiciário – até 05 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO				TOTAL
		LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0
ITANIELI ROTONDO SÁ	0	0	0	0	0	0
MAURÍCIO VERDEJO	0	0	0	0	0	0
MICHELINE SEREJO	0	0	0	0	0	0
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	5	5	5	5	5	25

CANDIDATO	RESULTADO (Somatório notas 1 a 5)					RESULTADO
	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	50	25	20	43	0	138
ITANIELI ROTONDO SÁ	50	25	49	50	0	174
MAURÍCIO VERDEJO	50	25	40	0	0	115
MICHELINE SEREJO	50	25	49	45	0	169
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	50	25	49	45	25	194

2. PRESTEZA – até 30 pontos

ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Nos feitos judiciais – até 10 pontos
 *Nos feitos extrajudiciais – até 10 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	20	20	20	20	20	100
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO VERDEJO	20	20	20	20	20	100
MICHELINE SEREJO	20	20	20	20	20	100
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	20	20	10	20	20	90

ITEM 07 – Participação em Audiências – até 10 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais ou em sessões do Júri deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Quantidade de audiências judiciais realizadas nos últimos 12 meses
 *Quantidade de audiências extrajudiciais realizadas nos últimos 12 meses
 *Quantidade de Sessões Plenárias Júri nos últimos 12 meses

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	10	10	10	10	10	50
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO VERDEJO	10	10	10	10	9	49
MICHELINE SEREJO	10	10	10	10	10	50
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	10	10	10	10	50

RESULTADO (somatório das notas 6 e 7)

CANDIDATO	ITEM 6	ITEM 7	RESULTADO
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	100	50	150
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO VERDEJO	100	49	149
MICHELINE SEREJO	100	50	150
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	90	50	140

3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – até 20 pontos

ITEM 08 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos

*Pós-Doutorado – até 04 pontos
 *Doutorado – até 03 pontos
 *Mestrado – até 02 pontos
 *Especialização – até 01 pontos
 *Cursos CEAF – até 10 pontos
 *Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto
 *Palestras (realizando) – até 03 ponto
 *Publicações – Livros – até 02 pontos
 – artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto
 *Exercício Magistério – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	12	12	12	12	12	60
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO	20	20	20	20	20	100
VERDEJO MICHELINE	1	1	1	1	1	5
SEREJO SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	14	14	14	14	14	70
	14	14	14	14	14	70

NOTA FINAL DA 1ª FASE

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	138	150	60	348
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO	174	150	100	424
VERDEJO MICHELINE	115	149	5	269
SEREJO SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	169	150	70	389
	194	140	70	404

2ª FASE

**4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS
NEGATIVOS**

ITEM 09 – PUNIÇÕES

- * Admoestação verbal – até 05 pontos
- * Advertência – até 10 pontos
- * Censura – até 15 pontos
- * Suspensão – até 20 pontos
- * Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO	0	0	0	0	0	0
VERDEJO MICHELINE	0	0	0	0	0	0
SEREJO SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	RESULTADO
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	348	0	348
ITANIELI ROTONDO SÁ MAURÍCIO	424	0	424
VERDEJO MICHELINE	269	0	269
SEREJO	389	0	389

ANEXO II

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Administrativa Quantitativa – até 20 pontos

*Proc. Recebidos nos últimos 12 meses

*Proc. devolvidos nos últimos 12 meses

*Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	PONTUAÇÃO FERNANDO MELO FERRO GOMES	PONTUAÇÃO HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	20	20	20	20	20	100
LEONARDO RODRIGUES	20	20	20	20	20	100

ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 5 pontos

*Qualquer manifestação decorrente do exercício da função administrativa sob avaliação – até 5 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	PONTUAÇÃO FERNANDO MELO FERRO GOMES	PONTUAÇÃO HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	5	5	5	5	5	25
LEONARDO RODRIGUES	5	5	5	5	5	25

ITEM 03 – PROJETOS, PRÁTICAS E CAMPANHAS, PREMIAÇÕES E RECONHECIMENTOS – até 15 pontos

1 ponto por projeto, prática e/ou campanha, premiação e reconhecimento

*Desenvolvimento de projetos, práticas e campanhas – até 08 pontos

*Premiação em projetos, práticas e campanhas – até 05 pontos

*Reconhecimento decorrente da atuação ministerial – até 02 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	PONTUAÇÃO FERNANDO MELO FERRO GOMES	PONTUAÇÃO HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	12	12	15	12	12	63
LEONARDO RODRIGUES	7	7	7	7	7	35

ITEM 04 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 10 pontos

*O exercício das funções previstas no art. 88 da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – até 06 pontos

*A participação efetiva, com designação da autoridade competente, na condição de titular ou substituto ou suplente, em grupos de trabalho, conselhos, comissões ou assemelhados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de outros ramos do Ministério Público da União ou dos Estados ou, ainda, de organismos internacionais – até 03 pontos

*Designação pelo Procurador-Geral de Justiça para representação eventual do Ministério Público do Estado do Piauí em atividades externas – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	PONTUAÇÃO FERNANDO MELO FERRO GOMES	PONTUAÇÃO HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
-----------	------------	---	---	--	---------------------------------------	-------

FLÁVIA CORDEIRO	10	10	10	10	10	50
LEONARDO RODRIGUES	5	5	5	5	6	26

RESULTADO (Somatório notas 1 a 4)

CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	RESULTADO
FLÁVIA CORDEIRO	100	25	63	50	238
LEONARDO RODRIGUES	100	25	35	26	186

2. PRESTEZA – até 30 pontos

ITEM 05 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos

*Em procedimentos administrativos – até 20 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	20	20	20	20	20	100
LEONARDO RODRIGUES	20	20	20	20	20	100

ITEM 06 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES/SESSÕES – ATÉ 10 PONTOS

*Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, no âmbito do Ministério

Público do Estado do Piauí

*Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, em outros Poderes ou
Órgãos do Estado do Piauí, de outros entes da Federação ou Organismos Internacionais

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	10	10	10	10	10	50
LEONARDO RODRIGUES	10	10	10	10	10	50

RESULTADO (somatório das notas 5 e 6)

CANDIDATO	ITEM 5	ITEM 6	RESULTADO
FLÁVIA CORDEIRO	100	50	150
LEONARDO RODRIGUES	100	50	150

3. APERFEIÇOAMENTO – até 20 pontos

ITEM 07 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos

*Pós-Doutorado – até 04 pontos

*Doutorado – até 03 pontos

*Mestrado – até 02 pontos

*Especialização – até 01 pontos

*Cursos CEAf – até 10 pontos

*Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto

*Palestras (realizando) – até 03 ponto

*Publicações – Livros – até 02 pontos

– artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto

*Exercício Magistério – 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	19	19	19	19	19	95

LEONARDO RODRIGUES	3	3	4	3	3	16
--------------------	---	---	---	---	---	----

NOTA FINAL DA 1ª FASE

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
FLÁVIA CORDEIRO	238	150	95	483
LEONARDO RODRIGUES	186	150	16	352

2ª FASE

5. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – até DE 25 PONTOS NEGATIVOS)

ITEM 8 – PUNIÇÕES – até 25 pontos negativos)

* Admoestação verbal – até 05 pontos

* Advertência – até 10 pontos

* Censura – até 15 pontos

* Suspensão – até 20 pontos

* Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
FLÁVIA CORDEIRO	0	0	0	0	0	0
LEONARDO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	RESULTADO
FLÁVIA CORDEIRO	483	0	483
LEONARDO RODRIGUES	352	0	352

RESULTADO CONSOLIDADO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	348
ITANIELI ROTONDO SÁ	424
MAURÍCIO VERDEJO	269
MICHELLE SEREJO	389
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	404
FLÁVIA CORDEIRO	483
LEONARDO RODRIGUES	352

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, OS NOMES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROCLAMA O RESULTADO DA LISTA TRÍPLICE DA FORMA ASSINALADA E REMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000114-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002295/2023-19). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 07/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL CSMP Nº 07/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII – Nº 1247, EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63, DA LEI Nº 8.625/93 E ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, DECLAROU ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. EM ANÁLISE AOS AUTOS, REGISTRE-SE, A PRIORI, QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ADRIANO FONTENELE SANTOS ATRAVESSARAM PEDIDO REQUERENDO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE CERTAME. DESTA FEITA, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, É O 23º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI, ATESTANDO A REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCESSOS CÍVEIS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, ATESTANDO A AUSÊNCIA DE PROCESSOS COM CARGAS/VISTAS COM PRAZOS EXTRAPOLADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA ATESTANDO QUE INEXISTEM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS VENCIDOS NAQUELE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO; DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVA À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; DECLARAÇÃO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO NO SIMP. II. DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO ATUALMENTE PELA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, É A 14ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA 8ª VARA CRIMINAL (JUÍZO MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA/PI ATESTANDO QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS COM CARGAS/VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTÃO REGULARES, SEM MANIFESTAÇÕES PENDENTES E/OU FORA DO PRAZO; DECLARAÇÃO DA CANDIDATA INFORMANDO NÃO POSSUIR PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO, UMA VEZ QUE ATUA TÃO SOMENTE NA FASE PROCESSUAL, ESPECIFICAMENTE EM PROCESSOS CRIMINAIS; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO NO SIMP. III. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO – TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 31º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DE DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI/PI, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM PRAZOS EXTRAPOLADOS COM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DO JUÍZO ELEITORAL DA 14ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUI/PI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM PRAZOS EXTRAPOLADOS COM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO; DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVA À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DAQUELE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO

DO SIMP. IV. FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 6º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI ATESTANDO A REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AO REFERIDO CANDIDATO; DECLARAÇÃO DO REQUERENTE ATESTANDO QUE OS PROCESSOS TRAMITANDO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI COM CARGAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTÃO DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, BEM COMO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO DEU CAUSA, NO TOCANTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO SIMP. V. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA – TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANO, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO ATESTANDO QUE NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E PROMOTORIA ELEITORAL DA 69ª ZONA ELEITORAL INEXISTEM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS EXPIRADOS OU IRREGULARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXTRAÍDA DO SIMP E PJE; CERTIDÃO CGMP/PI Nº 14/2023 EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE O REQUERENTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS RELATÓRIOS FUNCIONAIS; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO, INVENTÁRIO E CONTROLE DE PRAZOS DO SIMP. VI. LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO – TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 30º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO ATESTANDO QUE NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E PROMOTORIA ELEITORAL DA 95ª ZONA ELEITORAL INEXISTEM PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS EXPIRADOS OU IRREGULARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXTRAÍDA DO SIMP E PJE; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO, INVENTÁRIO E CONTROLE DE PRAZOS DO SIMP. VII. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI, É O 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO A REGULARIDADE FUNCIONAL EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO/PI ATESTANDO QUE INEXISTEM PROCESSOS FÍSICOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI ATESTANDO QUE INEXISTEM PROCESSOS FÍSICOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO; RELAÇÃO DE PROCESSOS DO PJE E SEU DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO/PI E CAPITÃO DE CAMPOS/PI, BEM COMO, DA PROMOTORIA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINO CASTRO/PI; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO SIMP. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE FOI INSTRUÍDO COM CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ ATESTANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS E QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS, DETERMINANDO A INCLUSÃO DOS NOMES

DOS PRETENSOS CANDIDATOS NA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, A SER PUBLICADA NOS TERMOS DO ART. 17, §3º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; LISTA DE INSCRITOS, PUBLICADA EM 08/02/2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI, ANO VII – Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPI, ATUALIZADA EM 15/02/2023. ADEMAIS, FORAM JUNTADOS RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, CONFECCIONADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSTERIORMENTE, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CSMP/PI). É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DAS DESISTÊNCIAS APRESENTADAS. NOS TERMOS DO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. – GRIFO NOSSO. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE AS DESISTÊNCIAS FORMULADAS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ADRIANO FONTENELE SANTOS DATAM DE 14/02/2023 E 16/02/2023, RESPECTIVAMENTE, ENQUANTO O FEITO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22/03/2023, RESPEITANDO, PORTANTO, O PRAZO PREVISTO NO SUPRACITADO DISPOSITIVO, EM SEDE DE PRELIMINAR, HOMOLOGO OS REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS, BEM COMO, SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. II. DAS INSCRIÇÕES NOUTRO GIRO, ANALISANDO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS MEMBROS INSCRITOS E A DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS REFERIDOS PEDIDOS, RESTA CONSTATADO QUE TODOS OS CANDIDATOS CUMPRIRAM RIGOROSAMENTE O PRAZO EDITALÍCIO. ADEMAIS, OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDEM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE AOS 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP/PI E, AINDA, AO ART. 93, II, “E” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. PELO EXPOSTO, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, E HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ADRIANO FONTENELE SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III. DA ANÁLISE DA ANTIGUIDADE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE REZA O SEGUINTE: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP/PI DISCIPLINA QUE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. PARÁGRAFO ÚNICO. PARA FINS DE APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OBSERVAR-SE-Á A DATA EM QUE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 ENTROU EM VIGOR, SENDO DESPREZADO O TEMPO DAS ANTIGAS 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS. (...) COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, ACURADA E DETIDAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS

AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, OCUPANTE DA 6ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ELABORADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E SECRETARIA DO CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. IMPERIOSO TRAZER À BAILA O DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP/PI: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. – GRIFO NOSSO. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O MENCIONADO PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, COLACIONANDO AOS AUTOS CERTIDÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI ATESTANDO A REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AO REFERIDO CANDIDATO; DECLARAÇÃO DO REQUERENTE ATESTANDO QUE OS PROCESSOS TRAMITANDO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI COM CARGAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTÃO DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, BEM COMO, ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO DEU CAUSA, NO TOCANTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO SIMP. DESTACA-SE AINDA QUE, NÃO OBSTANTE SER O MAIS ANTIGO, DE ACORDO COM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O N OBRE PROMOTOR D E JUSTIÇA NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DAQUELE ÓRGÃO. POR TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA A PRESENTE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT, ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 E ART. 151, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000115-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002303/2023-94). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 08/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. RELATORA: **DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL CSMP Nº 08/2023, O QUAL REGULA O CONCURSO DE

REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, VAGA DESDE O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021. POR ORDEM DE INSCRIÇÃO, CONCORREM À MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO, EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, E HÁ 9 ANOS, 6 MESES E 20 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, EM EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS (CAOCRIM), E HÁ 10 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS, E HÁ 6 ANOS, 9 MESES E 24 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, TITULAR DA 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E HÁ 10 ANOS, 4 MESES E 23 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E HÁ 10 ANOS, 4 MESES E 23 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; FLÁVIA GOMES CORDEIRO, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, EM EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA (CAODEC), E HÁ 10 ANOS, 3 MESES E 15 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI E HÁ 10 ANOS, 3 MESES E 15 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS E HÁ 15 ANOS, 2 MESES E 4 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; LEONARDO FONSECA RODRIGUES, TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA E HÁ 9 ANOS, 6 MESES E 20 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA E HÁ 16 ANOS, 1 MÊS E 3 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL; E ITANIELI ROTONDO SÁ, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS E HÁ 9 ANOS, 10 MESES E 19 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL. PROTOCOLADAS NO SEI, AS 11 INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS CANDIDATOS JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO APRESENTARAM DESISTÊNCIA DO CERTAME. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS. APÓS DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS, OCORRIDA EM 23 DE MARÇO DE 2023, EM ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO ART. 20, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SOLICITEI À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL ALTERAÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, SENDO-ME APRESENTADA, EM RESPOSTA, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0093.0010771/2023-38, UMA NOVA LISTA, ATUALIZADA ATÉ 29 DE MARÇO DE 2023, SEM ALTERAÇÕES NAS POSIÇÕES DOS CANDIDATOS. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. VOTO DAS DESISTÊNCIAS CONFORME RELATADO, OS CANDIDATOS JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO MANIFESTARAM O SEU DESINTERESSE EM CONCORRER À REMOÇÃO, PETICIONANDO NOS AUTOS NOS DIAS 13 E 27 DE FEVEREIRO DE 2023, RESPECTIVAMENTE, OU SEJA, TEMPESTIVAMENTE, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. SENDO ASSIM, E SEM DELONGAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS DUAS DESISTÊNCIAS. DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 08/2023, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. LOGO, REVELAM-SE TEMPESTIVOS OS NOVE REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS APRESENTADOS ENTRE 26 DE JANEIRO E 3 DE FEVEREIRO DO ANO FLUENTE. SUPERADO ESSE PONTO, DESTACO QUE OS

CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E, ALÉM DISSO, APRESENTARAM, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS NOVE INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO, ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA E ITANIELI ROTONDO SÁ; E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA, SENDO RESOLVIDO EVENTUAL EMPATE NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, A QUAL ME FOI ENTREGUE, NO INÍCIO DOS TRABALHOS, PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. POIS BEM. ANALISANDO A LISTA DE ANTIGUIDADE, VERIFICO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA É, SEM DÚVIDAS, A MAIS ANTIGA DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, OCUPANDO A 22ª POSIÇÃO E PERFAZENDO 16 ANOS, 2 MESES E 17 DIAS NA ENTRÂNCIA FINAL. OS DEMAIS CANDIDATOS, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO, FLÁVIA GOMES CORDEIRO, SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, LEONARDO FONSECA RODRIGUES E ITANIELI ROTONDO SÁ, OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, A 47ª, A 64ª, A 48ª, A 51ª, A 50ª, A 30ª, A 57ª E A 55ª POSIÇÕES, PERFAZENDO, CONSEQUENTEMENTE, TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA INFERIOR AO DA ALUDIDA CANDIDATA. POR FIM, REGISTRO QUE, COM BASE NOS RELATÓRIOS DO SIMP, A TODA EVIDÊNCIA, A CANDIDATA MAIS ANTIGA NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO À REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PREVISTA NO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, PORQUANTO NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, OS AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TAMPOUCO OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA À REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.8 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000116-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002306/2023-13). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 09/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº

19.21.0329.0002306/2023-13, GEDOC Nº 000116-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1.247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: ADRIANO FONTENELE SANTOS; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO; EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO; FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES; GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA; RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DATADA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA (DOCUMENTO Nº 0408319). TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 09/2023, ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1.258 (DOCUMENTO Nº 0408321); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0415288); E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0415291). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DE CADA CANDIDATO INSCRITO, ELABORADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL, FORAM ANEXADOS AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439638, 0439639, 0439640, 0439641, 0439642, 0439643, 0439644 E 0439645). NOS DOCUMENTOS DE Nº 0413870, 0416352 E 0432325, EXTRAÍSE PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. CONSIDERANDO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS SUPRATRASCritos, A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) ADRIANO FONTENELE SANTOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 25º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 23º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 14ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 31º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 5) EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO:

PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 32ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 6) GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 11º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 7) JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 8) ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE MARÇO DE 2023. APÓS, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS COLIGIDOS QUE OS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR FORMULARAM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA (DOCUMENTOS DE Nº 0413870, 0416352 E 0432325, RESPECTIVAMENTE). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR FORAM APRESENTADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E 10 DE MARÇO DE 2023, AO PASSO QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR SOMENTE EM 22 DE MARÇO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0442236). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS ATO CONTÍNUO, QUANTO AOS DEMAIS CANDIDATOS, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP Nº 09/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 09/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59 H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: ADRIANO FONTENELE SANTOS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, EM 27 DE JANEIRO DE 2023. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO; EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO; GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ; JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, CARLOS**

ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE TRATANDO-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA SUA CONCESSÃO. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LEICIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É A PROMOTOR DE JUSTIÇA GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, OCUPANTE DA 11ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PELA SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA CERTIFICAR, O MEMBRO JUNTOU EXTRATO DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SIMP) E CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUÍS CORREIA ATESTANDO A SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS FEITOS JUDICIAIS (DOCUMENTO Nº 0408301). QUANTO AOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS, APRESENTOU CERTIDÃO EMITIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA INDICANDO QUE EXISTEM 02 (DOIS) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (SIMP Nº 001196-197/2022 E 001612-426/2022) COM PRAZO EXPIRADO OU IRREGULAR. NO ENTANTO, O DOCUMENTO ADUZ QUE O MEMBRO ENTENDE QUE A PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA NO CASO É O INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO, UMA VEZ QUE JÁ

EXISTEM/EXISTIRAM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ANTERIORMENTE INSTAURADOS PARA ACOMPANHAR OS FATOS NOTICIADOS (DOCUMENTO Nº 0408301, P. 07). NESSE PONTO, ENTENDEMOS, COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, QUE A EXISTÊNCIA DE APENAS DOIS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM ATRASO NÃO CONFIGURA SITUAÇÃO CAPAZ DE CARACTERIZAR A IRREGULARIDADE DO SERVIÇO, SOBRETUDO QUANDO NOTICIADO QUE O MEMBRO INDEFERIRÁ A INSTAURAÇÃO, POR JÁ EXISTIR OU TEREM EXISTIDO PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS PARA ACOMPANHAR OS FATOS NOTICIADOS (DOCUMENTO Nº 0408301, P. 07). ADEMAIS, CONSTATA-SE POR MEIO DO RELATÓRIO CGMP-PI, ELABORADO PELA CORREGEDORIA, ACOSTADO AOS AUTOS NO DOCUMENTO DE Nº 0439643, QUE O MEMBRO NÃO RESPONDE A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEIS À ESPÉCIE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.9 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000117-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002308/2023-56). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 10/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE NA ESPÉCIE DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 10/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023 – ANO VII – Nº 1247 QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OS CANDIDATOS, A SABER: FLÁVIA GOMES CORDEIRO, ITANIELI ROTONDO SÁ, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES SALES, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO A PRIORI, REGISTRE-SE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ. PORTANTO, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I – FLÁVIA GOMES CORDEIRO – PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES COMO COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC, É A 51ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15

(QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. II – JOÃO PAULO SANTIAGO SALES – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO EXERCENDO SUAS FUNÇÕES COM EXCLUSIVIDADE NA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, É O 58º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09(NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. III- LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, ATUALMENTE COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS CRIMINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, É O 47ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. IV- MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL EM BOM JESUS DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 81ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 01 (UM) ANO, 12 (DOZE) MESES E 02 (DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. V- MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 73º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. VI- MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA – PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, É O 64ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 06 (SEIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. VII- SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, É O 50ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COLACIONADO NO PROCESSO SEI EM EPÍGRAFE. CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018” DESPACHO EXARADO PELA EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA

SECRETARIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TAIS COMO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 OS CANDIDATOS FORAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL, ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ENTRETANTO, NÃO HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA QUE EXERCESSEM A OPÇÃO DE PONTUAR COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) OU NO ANEXO II (EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES), NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. POSTERIORMENTE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO OPTANDO POR CONCORRER AO CONCURSO INTERNO DE CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TODOS OS EDITAIS AOS QUAIS SE INSCREVEU, PONTUANDO COMO MEMBRO EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES, COMO COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC. O PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES MANIFESTOU-SE OPTANDO PELA PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO II (EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES), EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO GAECO – MPPI. REPOUSA MANIFESTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO OPTANDO PELA PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP 02/2018, VEZ QUE ATUOU APENAS EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. FORAM JUNTADOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA DESISTÊNCIA NO PRESENTE CERTAME, OBSERVA-SE, QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ APRESENTOU, TEMPESTIVAMENTE, COM BASE NO §ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA PROVIMENTO DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA PLEITEADA, BEM COMO SUBMETO A APRECIAÇÃO DESTE COLEGIADO. II- DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 10/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, VERIFICA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. III- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS PREAMBULARMENTE, INSTA CONSIGNAR QUE AS INSCRIÇÕES DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 15, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. A RESOLUÇÃO N. 02/2018 EM SEU ART. 15, INCISO II, ALÍNEA “L” E §1º DISPÕE: ART. 15. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM: (...) II- CERTIDÕES COMPROBATÓRIAS DE: L) EXERCÍCIO DA FUNÇÃO HÁ 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, CASO SE TRATE DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO; (...) §1º AS CERTIDÕES E DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ARTIGO TERÃO COMO BASE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CUJA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO SE PLEITEIA (GRIFO NOSSO) REGISTRA-SE

QUE O CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, CONFORME CERTIDÃO, DATADA DE 27 DE JANEIRO DE 2023, EXARADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MPPI, ENCONTRA-SE NA ENTRÂNCIA FINAL, DESDE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, CONTABILIZANDO UM TEMPO TOTAL DE 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL. CONSIDERANDO QUE O EDITAL N° 10/2023 FOI PUBLICADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023, OBSERVA-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA POSTULANTE CONTAVA COM 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES, E 10 (DEZ) DIAS. PORTANTO, CONTA COM TEMPO INFERIOR AO NECESSÁRIO PARA CONCORRER À REMOÇÃO POR MERECIMENTO, NÃO PREENCHENDO, ASSIM, O REQUISITO DE 02 (DOIS) ANOS NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. TENDO EM VISTA NÃO TER PREENCHIDO O REQUISITO SUPRACITADO, DEIXO DE HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO DO POSTULANTE MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. OS DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS FLÁVIA GOMES CORDEIRO, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO TOCANTE AO ART. 14 E 15, INCISO II, ALÍNEA “L” E §1º DA RESOLUÇÃO N. 02/2018 COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.02/2022, BEM COMO NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, I E II, DA REFERIDA RESOLUÇÃO. ASSIM SENDO, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS NO CERTAME SOB EXAME DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUPRACITADOS. DESSE MODO, SUBMETO NOVAMENTE A APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO; DEIXOU DE HOMOLOGAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA; E HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ITANIELI ROTONDO SÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

IV– DO CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DANDO PROSSEGUIMENTO, PARA COMPÔ-LA, DEVEMOS ATENTAR PARA OS PRESSUPOSTOS DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, ESTABELECIDOS NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, QUAIS SEJAM, (I) TER, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA; E (II) INTEGRAR A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. NA ESPÉCIE, OS MEMBROS POSTULANTES: FLÁVIA GOMES CORDEIRO, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO PREENCHEM O PRIMEIRO PRESSUPOSTO, ISTO É, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA. CADA UM ESTÁ EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA ENTRÂNCIA FINAL HÁ MAIS DE DOIS ANOS. NO QUE SE REFERE A INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE, É NECESSÁRIO PONTUAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP-PI ° 02/22 MUDOU A FORMA DE REALIZAR O CÁLCULO, VEJAMOS: ART. 12 (...) §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REGRAMENTO ACIMA EXPOSTO, TEMOS QUE O CÁLCULO AGORA É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA: TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA FINAL NA DATA DE JULGAMENTO, SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR $84 \div 5 = 16,8 \rightarrow 17$ DESTA FEITA, TODOS OS 07 (SETE) CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, HAJA VISTA REPRESENTAM NÚMERO

INFERIOR AO QUANTITATIVO DE 17 (DEZESSETE) MEMBROS QUE COMPÕEM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, CONSOANTE ART. 12, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022. III- DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 VEDA A REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. NOS TERMOS DO DISPOSITIVO SUPRACITADO, LEVAR-SE-Á EM CONSIDERAÇÃO A ORDEM DOS EDITAIS. DESSE MODO, UM CANDIDATO QUE JÁ TENHA SIDO PROMOVIDO OU REMOVIDO NÃO PODERÁ NOVAMENTE FIGURAR COMO CANDIDATO PASSÍVEL DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO, DEVENDO PREVALECER A PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO EFETIVADA. NA ESPÉCIE, VERIFICA-SE QUE, NA PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMPPPI, A CANDIDATA FLÁVIA GOMES CORDEIRO FOI REMOVIDA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A TITULARIDADE DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NO JULGAMENTO RELATIVO AO EDITAL Nº 06/2023, DE IGUAL MODO, O CANDIDATO LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS FOI REMOVIDO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO EDITAL Nº 04/2023. ASSIM, NÃO PODEM OS ALUDIDOS CANDIDATOS FIGURAREM NA LISTA DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO ESTABELECIDA NO SUPRACITADO ARTIGO. DESTA FEITA, OS REFERIDOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO PARA AFERIR O MERECIMENTO. I V – DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE NESTE CONTEXTO, O ART. 13, CAPUT DA RESOLUÇÃO N.02/2018 DISPÕE QUE A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA A MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS, EXAMINADOS, EM PRIMEIRO LUGAR, OS NOMES DOS REMANESCENTES DE LISTAS ANTERIORES. AINDA, O §3º DO ARTIGO 13 PRECEITUA QUE A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ COMPOSTA POR QUALQUER DOS MEMBROS INSCRITOS NO CONCURSO DE PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR MERECIMENTO, QUE INTEGREM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SENDO PERMITIDA A PROMOÇÃO OU A REMOÇÃO A QUALQUER UM DELES. O MERECIMENTO DOS CANDIDATOS SERÁ APURADO E AFERIDO POR CRITÉRIOS DE ORDEM OBJETIVA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DO CANDIDATO NA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU ÓRGÃO AUXILIARES QUE OFICIOU E OBEDECERÁ AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DA ALUDIDA RESOLUÇÃO. CABE RESSALTAR QUE O ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO REFERE-SE À PONTUAÇÃO DO(A) MEMBRO(A) ATUANTE EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO E O ANEXO II APLICA-SE A(O) MEMBRO(A) EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N, 02/2018 SÃO: (I) NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCORRENTE, (II) PRODUTIVIDADE, (III) PRESTEZA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, (IV) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO, (V) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES POR PROJETOS, (VI) PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS FUNCIONAIS E (VII) OS ANTECEDENTES DISCIPLINARES. DESSE MODO, PRIMEIRAMENTE PASSO A ANALISAR À AFERIÇÃO DO MERECIMENTO DOS CANDIDATOS, RESPECTIVAMENTE, QUE OPTARAM PELO ANEXO I, A SABER: MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO POSTERIORMENTE, SERÁ ANALISADO O MERECIMENTO DOS SEGUINTE CANDIDATOS J OÃO PAULO SANTIAGO SALES, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, COM BASE NO ANEXO II, VEZ QUE ESTÃO EM EXERCÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES. V – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NOS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/201 8. PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NA

RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. APÓS ANÁLISE DETIDA DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECIMENTO, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO: CANDIDATO PONTUAÇÃO FINAL MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR 54 MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA 77 SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO 83 JOÃO PAULO SANTIAGO SALES 77 LEONARDO FONSECA RODRIGUES 71 ANTE TODO O EXPOSTO, INDICO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, QUE OBTVEU 83 (OITENTA E TRÊS) PONTOS; MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, QUE OBTVEU 77 (SETENTA E SETE) PONTOS E JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, QUE OBTVEU 77 (SETENTA E SETE) PONTOS PARA COMPORER A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FULCRO NOS ARTS. 15, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO C/C ART. 15, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP N. 03/2017) C/C ARTS. 13, 23 E 24 DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. ASSIM, COM SUPORTE NO ART. 133, INCISO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 12/93 INDICO PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO O PROMOTOR DE JUSTIÇA SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. É COMO VOTO.

APÓS O VOTO DO RELATOR, O PRESIDENTE COLHE OS VOTOS DOS DEMAIS CONSELHEIROS, RESUMIDOS NAS TABELAS A SEGUIR:

ANEXO I

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Judicial Quantitativa – até 10 pontos

OBS: Caso o candidato não realize atividades judiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 03 Nota – até 10 pontos

*Proc. Recebidos nos últimos 12 meses

*Proc. devolvidos nos últimos 12 meses

*Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO						0
MICHELINE SEREJO	10	10	10	10	10	50
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	10	9	10	10	49
	10	10	10	10	10	50

ITEM 02 – Qualidade das manifestações judiciais nos últimos 12 meses – até 05 pontos

Obs.: o cálculo far-se-á somente somando os itens que pontuaram e dividindo pela sua quantidade

*Criminais – até 05 pontos

*Cíveis – até 05 pontos

*Eleitorais – até 05 pontos

*Direitos Difusos- até 05

PONTUAÇÃO

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	5	5	5	5	5	25
MICHELINE SEREJO	5	5	5	5	5	25
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	5	5	5	5	5	25

ITEM 03 – Atuação Extrajudicial nos últimos 12 meses – até 10 pontos

Obs: caso o candidato não realize atividades extrajudiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 01

*ACP ajuizadas
*TAC's celebrados
*Aud. Públicas
*Recomendações

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	9	7	9	8	9	42
MICHELINE SEREJO	9	9	9	10	9	46
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	9	10	10	10	49

ITEM 04 – Projetos (1 ponto por projeto) – até 15 pontos

*Projetos PGA – até 7 pontos

*Proj. Autônomos – até 3 pontos

*Premiação em Proj. Institucionais – até 5 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	0	0	0	0	0	0
MICHELINE SEREJO	9	9	9	9	9	45
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	9	9	9	9	9	45

ITEM 05 – Exercício de Atividades Extras nos últimos 12 meses – até 10 pontos

*Esforço Concentrado – até 05 pontos

*Multirão Judiciário – até 05 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	0	0	0	0	0	0
MICHELINE SEREJO	0	0	0	0	0	0
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	5	5	5	5	5	25

RESULTADO (Somatório notas 1 a 5)

CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	RESULTADO
MAURÍCIO VERDEJO	50	25	42	0	0	117
MICHELINE SEREJO	49	25	46	45	0	165

SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	50	25	49	45	25	194
-----------------------------------	----	----	----	----	----	-----

2. PRESTEZA – até 30 pontos

ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Nos feitos judiciais – até 10 pontos

*Nos feitos extrajudiciais – até 10 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	20	20	20	20	20	100
MICHELINE SEREJO	20	20	20	20	20	100
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	20	20	20	20	20	100

ITEM 07 – Participação em Audiências – até 10 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais ou em sessões do Júri deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Quantidade de audiências judiciais realizadas nos últimos 12 meses

*Quantidade de audiências extrajudiciais realizadas nos últimos 12 meses

*Quantidade de Sessões Plenárias Júri nos últimos 12 meses

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	9	10	9	10	9	47
MICHELINE SEREJO	10	10	10	10	10	50
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	10	10	10	10	10	50
0						0
0						0
0						0

RESULTADO (somatório das notas 6 e 7)

CANDIDATO	ITEM 6	ITEM 7	RESULTADO
MAURÍCIO VERDEJO	100	47	147
MICHELINE SEREJO	100	50	150
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	100	50	150

3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – até 20 pontos

ITEM 08 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos

*Pós-Doutorado – até 04 pontos

*Doutorado – até 03 pontos

*Mestrado – até 02 pontos

*Especialização – até 01 pontos

*Cursos CEAF – até 10 pontos

*Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto

*Palestras (realizando) – até 03 ponto

*Publicações – Livros – até 02 pontos

– artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto

*Exercício Magistério – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS	PONTUAÇÃO MARTHA	IVANEIDE	FERNANDO	TOTAL
-----------	------------	------	---------------------	----------	----------	-------

		FRANCISCO RIBEIRO	CELINA DE OLIVEIRA NUNES	ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MELO FERRO GOMES	
MAURÍCIO VERDEJO	1	1	1	1	1	5
MICHELINE SEREJO	14	14	14	14	14	70
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	14	14	16	14	14	72

NOTA FINAL DA 1ª FASE

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
MAURÍCIO VERDEJO	117	147	5	269
MICHELINE SEREJO	165	150	70	385
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	194	150	72	416

2ª FASE

**4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS
NEGATIVOS**

ITEM 09 – PUNIÇÕES

* Admoestação verbal – até 05 pontos

* Advertência – até 10 pontos

* Censura – até 15 pontos

* Suspensão – até 20 pontos

* Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
MAURÍCIO VERDEJO	0	0	0	0	0
MICHELINE SEREJO	0	0	0	0	0
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	0	0	0	0	0

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	RESULTADO
MAURÍCIO VERDEJO	269	0	269
MICHELINE SEREJO	385	0	385
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	416	0	416

ANEXO II

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Administrativa Quantitativa – até 20 pontos

* Proc. Recebidos nos últimos 12 meses

* Proc. devolvidos nos últimos 12 meses

* Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	20	20	20	20	100
LEONARDO	20	20	20	20	100

ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 5 pontos

*Qualquer manifestação decorrente do exercício da função administrativa sob avaliação – até 5 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	5	5	5	5	5	25
LEONARDO RODRIGUES	5	5	5	5	5	25

ITEM 03 – PROJETOS, PRÁTICAS E CAMPANHAS, PREMIAÇÕES E RECONHECIMENTOS – até 15 pontos

1 ponto por projeto, prática e/ou campanha, premiação e reconhecimento

*Desenvolvimento de projetos, práticas e campanhas – até 08 pontos

*Premiação em projetos, práticas e campanhas – até 05 pontos

*Reconhecimento decorrente da atuação ministerial – até 02 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	4	4	4	4	4	20
LEONARDO RODRIGUES	7	7	7	7	7	35

ITEM 04 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 10 pontos

*O exercício das funções previstas no art. 88 da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – até 06 pontos

*A participação efetiva, com designação da autoridade competente, na condição de titular ou substituto ou suplente, em grupos de trabalho, conselhos, comissões ou assemelhados no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de outros ramos do Ministério Público da União ou dos Estados ou, ainda, de organismos internacionais – até 03 pontos

*Designação pelo Procurador-Geral de Justiça para representação eventual do Ministério Público do Estado do Piauí em atividades externas – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	9	9	9	9	9	45
LEONARDO RODRIGUES	6	5	6	5	6	28

RESULTADO (Somatório notas 1 a 4)

CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	RESULTADO
JOÃO PAULO SALES	100	25	20	45	190
LEONARDO RODRIGUES	100	25	35	28	188

2. PRESTEZA – até 30 pontos**ITEM 05 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos**

*Em procedimentos administrativos – até 20 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO	20	20	20	20	20	100

SALES						
LEONARDO						
RODRIGUES	20	20	20	20	20	100

ITEM 06 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES/SESSÕES – ATÉ 10 PONTOS
 *Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí
 *Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, em outros Poderes ou Órgãos do Estado do Piauí, de outros entes da Federação ou Organismos Internacionais

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	10	10	10	10	10	50
LEONARDO RODRIGUES	10	10	10	10	10	50

CANDIDATO	ITEM 5	ITEM 6	RESULTADO
JOÃO PAULO SALES	100	50	150
LEONARDO RODRIGUES	100	50	150

3. APERFEIÇOAMENTO – até 20 pontos

ITEM 07 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos
 *Pós-Doutorado – até 04 pontos
 *Doutorado – até 03 pontos
 *Mestrado – até 02 pontos
 *Especialização – até 01 pontos
 *Cursos CEAF – até 10 pontos
 *Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto
 *Palestras (realizando) – até 03 ponto
 *Publicações – Livros – até 02 pontos
 – artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto
 *Exercício Magistério – 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	9	9	9	9	9	45
LEONARDO RODRIGUES	3	3	3	3	3	15

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
JOÃO PAULO SALES	190	150	45	385
LEONARDO RODRIGUES	188	150	15	353

2ª FASE

5. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – até DE 25 PONTOS NEGATIVOS)

ITEM 8 – PUNIÇÕES – até 25 pontos negativos)
 * Admoestação verbal – até 05 pontos
 * Advertência – até 10 pontos
 * Censura – até 15 pontos
 * Suspensão – até 20 pontos
 * Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	FERNANDO MELO FERRO GOMES	TOTAL
JOÃO PAULO SALES	0	0	0	0	0	0
LEONARDO	0	0	0	0	0	0

CANDIDATO	RESULTADO FINAL		RESULTADO
	1ª FASE	2ª FASE	
JOÃO PAULO SALES	385	0	385
LEONARDO RODRIGUES	353	0	353

RESULTADO CONSOLIDADO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MAURÍCIO VERDEJO	269
MICHELINE SEREJO	385
SILVANO GUSTAVO DE CARVALHO	416
JOÃO PAULO SALES	385
LEONARDO RODRIGUES	353

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, OS NOMES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E JOÃO PAULO SANTIAGO SALES. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROCLAMA O RESULTADO DA LISTA TRÍPLICE DA FORMA ASSINALADA E REMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.10 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000118-226/2023 (GEDOC Nº 000118-226/2023 – SEI Nº 19.21.0329.0002312/2023-45). INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 11/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. RELATORA: **DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000118-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, DENISE COSTA AGUIAR, FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, PORÉM ESTES DOIS ÚLTIMOS APRESENTARAM PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ABAIXO SEGUEM AS QUALIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS REMANESCENTES: I – ADRIANO FONTENELE SANTOS, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA 1ª PROMOTORIA DE

PIRIPIRI, 25º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA 1ª PROMOTORIA DE PIRIPIRI E DA 2ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS ASSINADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA; CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA 1ª E 2ª VARA DE PIRIPIRI, BEM COMO DO CARTÓRIO DA 64ª ZONA ELEITORAL, INFORMANDO NÃO HAVER PROCESSOS SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO COM VISTAS AO MP OU COM PRAZO EXTRAPOLADO; CERTIDÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. II – AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE PEDRO II, 13º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 12 (DOZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA 2ª PROMOTORIA DE PEDRO II; CERTIDÃO EXARADA PELA TÉCNICA MINISTERIAL LOTADA NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE PEDRO II ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE PRAZOS JUDICIAIS; JUSTIFICATIVA DE PROTOCOLOS COM PRAZOS VENCIDOS POR ERRO NO SISTEMA SIMP E CERTIDÃO EMITIDA PELO CHEFE DE CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL INFORMANDO NÃO HAVER PROCESSOS SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO COM VISTAS AO MP OU COM PRAZO EXTRAPOLADO. III – CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, 23º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP; CERTIDÕES EMITIDAS PELAS SECRETARIAS DAS VARAS ÚNICAS DE PEDRO II E SIMPLÍCIO MENDES, PELO CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL, BEM COMO PELA SERVIDORA DA PROMOTORIA DE LUZILÂNDIA, ATESTANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS LEGAIS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS DE LUZILÂNDIA E JUSTIFICATIVA DE PRAZOS VENCIDOS PELO VOLUME DE SERVIÇO CONJUGADO COM EQUIPE REDUZIDA DOS PROCESSOS DE SIMPLÍCIO MENDES ASSINADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. IV – DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS, RESPONDENDO PELA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, 14ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP; DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS POIS A 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TEM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL E CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA ATESTANDO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS LEGAIS. V – DENISE COSTA AGUIAR, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ, RESPONDENDO PELA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON (JURCON) E ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 19 (DEZENOVE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 16 (CINCO) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: EXTRATO DO SISTEMA SIMP DO JURCON CONSTANDO A

INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS PENDENTES; EXTRATO DE ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS DO SISTEMA SEI REFERENTE A ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; DECLARAÇÃO ASSINADA PELA SERVIDORA LOTADA NO JURCON INFORMANDO QUE NÃO EXISTEM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS SISTEMAS SEI E SIMP SEM MOVIMENTAÇÃO/DESPACHO HÁ MAIS DE 10(DEZ) DIAS; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE A PROMOTORA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DISPENSADA DE APRESENTAR RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. VI – FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO, 5ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP; DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS VENCIDOS E CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE UNIÃO ATESTANDO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS LEGAIS. VII – JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DOS SISTEMAS SIMP E PJE; CERTIDÃO EMITIDA POR SERVIDORES DO MP-PI ATESTANDO QUE NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E DA PROMOTORIA ELEITORAL DA 69ª ZONA ELEITORAL, INEXISTEM PROTOCOLOS/PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS EXPIRADOS OU IRREGULARES E CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. VIII – JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRAS, ATUANDO COMO AUXILIAR DA 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RESPONDENDO PELA 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NOMEADA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM – GERCOG, 7ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 14 (CATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP; CERTIDÃO INFORMANDO DA DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU INFORMANDO QUE A PROMOTORA POSSUI 122 PROCESSOS NA 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, 27 PROCESSOS NA 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NENHUM PROCESSO NO GERCOG. IX – KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II E COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DA SAÚDE-CAODS, 15ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIO DE ESTATÍSTICAS DE PROCESSOS DO SISTEMA SEI; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE A PROMOTORA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS; CERTIDÃO EMITIDA PELO CRH ATESTANDO QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PUNIÇÃO; CERTIDÃO DO CRH ATESTANDO SEU HISTÓRICO FUNCIONAL E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE DO SERVIÇO. X – LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 30º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO

COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DOS SISTEMAS SIMP E PJE; CERTIDÃO EMITIDA PELOS SERVIDORES DA PROMOTORIA DE SUA RESPONDÊNCIA ATESTANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROMOTOR INFORMANDO QUE DESEMPENHA SUAS ATRIBUIÇÕES PERANTE A 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E NO JUIZADO ESPECIAL DA MESMA COMARCA. XI – RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA, 24º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DOS SISTEMAS SIMP; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROMOTOR INFORMANDO ESTAR REGULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS FEITOS EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÕES DAS SECRETARIAS DA 1ª VARA DE ESPERANTINA E DA VARA ÚNICA DE PAULISTANA, BEM COMO DO CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL, ATESTANDO A REGULARIDADE DOS FEITOS JUDICIAIS E CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. XII – ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS, 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DOS SISTEMAS SIMP E PJE; DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO PROMOTOR INFORMANDO ESTAR REGULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS; PRÊMIO DE EXCELÊNCIA FUNCIONAL DA CORREGEDORIA GERAL 2020 E PRÊMIO AMIGO DA OUVIDORIA 2019 E CERTIDÕES DAS SECRETARIAS DAS VARAS ÚNICAS DE CRISTINO CASTRO E PAULISTANA, BEM COMO DO CARTÓRIO DA 59ª ZONA ELEITORAL, ATESTANDO A REGULARIDADE DOS FEITOS JUDICIAIS. EM SEGUIDA, ESTE PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 11/2023 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15/02/2023 E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. HÁ TAMBÉM 12 (DOZE) RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NO EDITAL EM EPÍGRAFE, PRODUZIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 182/2023 – CGMP/PI DE 20 DE MARÇO DE 2023 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É A SÍNTESE. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES. PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 11/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 11/2023 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº

8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

NOME DO INTERESSADO	DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO
ADRIANO FONTENELE SANTOS	03/02/2023
AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO	03/02/2023
CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA	03/02/2023
DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO	01/02/2023
DENISE COSTA AGUIAR	30/01/2023
FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS	01/02/2023
JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA	27/01/2023
JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO	31/01/2023
KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO	03/02/2023
LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO	02/02/2023
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR	03/02/2023
ROBERTO MONTEIRO CARVALHO	03/02/2023

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E UMA CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ NO PROCESSO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, APRESENTARAM PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA, COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE MANTIVERAM SUAS INSCRIÇÕES ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, POIS INSTRUÍRAM SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS

EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES E AS DESISTÊNCIAS DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, DENISE COSTA AGUIAR, FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO; E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO E FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES.** III – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS. A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 VEDA A REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS, DE UM MESMO CANDIDATO, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. HAVENDO ESSA POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO SUPRATRANSCRITO, DEVE SER OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. DESSA MANEIRA, UM CANDIDATO QUE JÁ TENHA SIDO PROMOVIDO OU REMOVIDO NÃO PODERÁ NOVAMENTE FIGURAR COMO CANDIDATO PASSÍVEL DE PROMOÇÃO, DEVENDO PREVALECER A PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO EFETIVADA. NA ESPÉCIE, VERIFICA-SE QUE A CANDIDATA DENISE COSTA AGUIAR, FOI PROMOVIDA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA 21ª PROMOTORIA DE TERESINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO RELATIVO AO EDITAL Nº 03/2023 (0000110-226/2023). ASSIM, POR QUESTÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA FINS DE AFERIÇÃO DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO TÓPICO A SEGUIR. IV – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE AO TRATAR SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO, 5ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE A PROMOTORA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS

INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM, A PROMOTORA DE JUSTIÇA JUNTOU RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP; DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZOS VENCIDOS E CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE UNIÃO ATESTANDO QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS LEGAIS. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA NA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA COM FULCRO NO ART. 21, II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.11 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000119-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002313/2023-18). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 12/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL CSMP Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII – Nº 1247, EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63, DA LEI Nº 8.625/93 E ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, DECLAROU ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE EM ANÁLISE AOS AUTOS, REGISTRE-SE, A PRIORI, QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA ATRAVESSOU PEDIDO REQUERENDO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE CERTAME. DESTA FEITA, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I. FLÁVIA GOMES CORDEIRO – TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC, É A 51ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: DECLARAÇÃO RELATIVA AO AFASTAMENTO DAS

FUNÇÕES NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI; CERTIDÃO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ RELATIVA AOS FEITOS JUDICIAIS; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRAZO DE PROCESSO JUDICIAL EXTRAPOLADO; EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, A REQUERENTE JUNTOU EXTRATOS DO SIMP. II. JOÃO MALATO NETO – TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA JURÍDICO, É O 61º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA SECRETARIA DA SUBPROCURADORIA JURÍDICA, ATESTANDO A EXISTÊNCIA DE 58 (CINQUENTA E OITO) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E 105 (CENTO E CINCO) PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAQUELA SUBPROCURADORIA. III. LEONARDO FONSECA RODRIGUES – TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE SUBCOORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO, É O 57º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DE DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DO SIMP; DECLARAÇÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM O ALUDIDO MEMBRO, CUJO PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO ESTEJA EXTRAPOLADO; CERTIDÃO DO GAECO ATESTANDO QUE TRAMITARAM 292 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NAQUELE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL, DOS QUAIS 280 (DUZENTOS E OITENTA) FORAM FECHADOS/CONCLUÍDOS, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SEI (ANEXO), BEM COMO, QUE INEXISTEM PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COM PRAZO EXTRAPOLADO; DECLARAÇÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS JUDICIAIS COM O ALUDIDO MEMBRO, CUJO PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO ESTEJA EXTRAPOLADO. IV. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA – TITULAR DA PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE COORDENADOR DO GRUPO DE APOIO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO JÚRI – GAEJ, É O 81º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 01 (UM) ANO, 12 (DOZE) MESES E 02 (DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS/PI ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS COM PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO SUPERADO; CERTIDÃO DO CANDIDATO ATESTANDO QUE ACUMULA AS FUNÇÕES DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS/PI, EM RAZÃO DA PORTARIA Nº 891/2021, ALÉM DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DO JÚRI – GAEJ, CONFORME PORTARIA Nº 1517/2021, EXERCIDAS JUNTAS COM A TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AGRÁRIA E FUNDIÁRIA COM SEDE EM BOM JESUS/PI; CERTIDÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS/PI ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS JUDICIAIS COM PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PERDIDO NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO, BEM COMO, DE ENTRADA E SAÍDA DO SIMP. V. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR – TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 73º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ATESTANDO NÃO HAVER FEITOS JUDICIAIS EM ATRASO EM SEU PODER, INCLUSIVE EXTRAJUDICIAL, OS QUAIS TRAMITAM REGULARMENTE; CERTIDÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS/PI ATESTANDO QUE A 6ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS POSSUI 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) PROCESSOS JUDICIAIS, CONFORME RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO SISTEMA SIMP; CERTIDÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS/PI ATESTANDO QUE NÃO EXISTEM PROCESSOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS EM CARGA COM O ORA REQUERENTE, COM PRAZO EXTRAPOLADO; RELATÓRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DO SIMP. VI. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA – TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 64ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 06 (SEIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: DECLARAÇÃO DA CANDIDATA DE REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÃO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS/PI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS COM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM PRAZO EXTRAPOLADO; CERTIDÃO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS/PI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS/PI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO; CERTIDÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM PRAZO EXTRAPOLADO; DECLARAÇÃO DA CANDIDATA DE QUE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES JUNTO A 1ª, 2ª E 3ª VARAS DA COMARCA DE PICOS/PI E, QUE, A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ ATUA JUNTO À VARA ÚNICA DA COMARCA. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE FOI INSTRUÍDO COM CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ ATESTANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS E QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS, DETERMINANDO A INCLUSÃO DOS NOMES DOS PRETENSOS CANDIDATOS NA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, A SER PUBLICADA NOS TERMOS DO ART. 17, §3º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; LISTA DE INSCRITOS, PUBLICADA EM 08/02/2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI, ANO VII – Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPI, ATUALIZADA EM 15/02/2023. ADEMAIS, FORAM JUNTADOS RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, CONFECCIONADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSTERIORMENTE, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CSMP/PI). É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I. DA DESISTÊNCIA INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DA DESISTÊNCIA APRESENTADA. NOS TERMOS DO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. – GRIFO NOSSO. ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA DATA DE 21/03/2023, ENQUANTO O FEITO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22/03/2023, RESPEITANDO, PORTANTO, O PRAZO PREVISTO NO SUPRACITADO DISPOSITIVO, EM SEDE DE PRELIMINAR, HOMOLOGO O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO, BEM COMO, SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. II. DAS INSCRIÇÕES NOUTRO GIRO, ANALISANDO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS MEMBROS INSCRITOS E A DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS REFERIDOS PEDIDOS, RESTA CONSTATADO QUE TODOS OS CANDIDATOS CUMPRIRAM RIGOROSAMENTE O PRAZO EDITALÍCIO. ADEMAIS, OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDEM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE AOS 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI E, AINDA, AO ART. 93, II, “E” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS

PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. PELO EXPOSTO, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, JOÃO MALATO NETO, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR E MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III. DA ANÁLISE DA ANTIGUIDADE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE REZA O SEGUINTE: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” O ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI DISCIPLINA QUE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. PARÁGRAFO ÚNICO. PARA FINS DE APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OBSERVAR-SE-Á A DATA EM QUE A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 ENTROU EM VIGOR, SENDO DESPREZADO O TEMPO DAS ANTIGAS 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS. (...) COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, ACURADA E DETIDAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE, DOS CANDIDATOS INSCRITOS, A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA FLÁVIA GOMES CORDEIRO, OCUPANTE DA 51ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE. OCORRE QUE, A MENCIONADA CANDIDATA JÁ FORA REMOVIDA NA PRESENTE SESSÃO, NO EDITAL CSMP Nº 06/2023, DE RELATORIA DA DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA PROVIMENTO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL. DESTA FEITA, COM BASE NO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. ISTO POSTO, EM ANÁLISE À LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, O CANDIDATO MAIS ANTIGO APÓS A DRA. FLÁVIA GOMES CORDEIRO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES, TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI, ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE SUBCOORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO, OCUPANTE DA 57ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS. IMPERIOSO TRAZER À BAILA O DISPOSTO NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP/PI: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. – GRIFO NOSSO.

VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O MENCIONADO O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER COMPROVADO SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, COLACIONANDO AOS AUTOS RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DO SIMP; DECLARAÇÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM O ALUDIDO MEMBRO, CUJO PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO ESTEJA EXTRAPOLADO; CERTIDÃO DO GAECO ATESTANDO QUE TRAMITARAM 292 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NAQUELE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL, DOS QUAIS 280 (DUZENTOS E OITENTA) FORAM CONCLUÍDOS, CONFORME RELATÓRIO EXTRAÍDO DO SEI, BEM COMO, QUE INEXISTEM PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COM PRAZO EXTRAPOLADO; DECLARAÇÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS JUDICIAIS COM O ALUDIDO MEMBRO, CUJO PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO ESTEJA EXTRAPOLADO. DESTACA-SE AINDA QUE, NÃO OBSTANTE SER O MAIS ANTIGO, DE ACORDO COM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O N OBRE PROMOTOR D E J USTIÇA NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DAQUELE ÓRGÃO. POR TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA A PRESENTE REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT, ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 E ART. 151, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO FONSECA RODRIGUES. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.12 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000120-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002315/2023-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 13/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL CSMP Nº 13/2023, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, VAGA DESDE O DIA 28 DE ABRIL DE 2022. POR ORDEM DE INSCRIÇÃO, CONCORREM À MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: DEBORAH ABBADÉ BRASIL DE CARVALHO, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS, RESPONDENDO PELA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, E HÁ 11 ANOS, 7 MESES E 16 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI E HÁ 5 ANOS, ZERO MÊS E 15 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES E HÁ 4 ANOS, 9 MESES E 26 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E HÁ 4 ANOS, 4 MESES E 10 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL E HÁ 15 ANOS, 5 MESES E 27 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; ROBERTO MONTEIRO CARVALHO,

TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO E HÁ 4 ANOS, 9 MESES E 26 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA; E RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA E HÁ 5 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. PROTOCOLADAS NO SEI, AS SETE INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS CANDIDATOS RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS E FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES APRESENTARAM DESISTÊNCIA DO CERTAME. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM SEGUIDA, APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS. APÓS DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS, OCORRIDA EM 23 DE MARÇO DE 2023, EM ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO ART. 20, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SOLICITEI À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL ALTERAÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, SENDO-ME APRESENTADA, EM RESPOSTA, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0093.0010771/2023-38, UMA NOVA LISTA DE ANTIGUIDADE, ATUALIZADA ATÉ 29 DE MARÇO DE 2023, SEM ALTERAÇÕES NAS POSIÇÕES DOS CANDIDATOS. EM 27 DE MARÇO DE 2023, A CANDIDATA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO TAMBÉM APRESENTOU DESISTÊNCIA DO CERTAME. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. DAS DESISTÊNCIAS: CONFORME RELATADO, OS CANDIDATOS RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS E FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES MANIFESTARAM SEU DESINTERESSE EM CONCORRER À PROMOÇÃO, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. QUANTO À CANDIDATA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, SUA DESISTÊNCIA É MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO SERÁ CONHECIDA, TAMPOUCO HOMOLOGADA. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS DUAS DESISTÊNCIAS TEMPESTIVAS. DAS INSCRIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 08/2023, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. LOGO, REVELAM-SE TEMPESTIVOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS APRESENTADOS ENTRE OS DIAS 27 DE JANEIRO E 3 DE FEVEREIRO DE 2023. SUPERADO ESSE PONTO, DESTACO QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E, ALÉM DISSO, APRESENTARAM, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS CINCO INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES E HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, EDIGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE: NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA, SENDO RESOLVIDO EVENTUAL EMPATE NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTS. 133, VII, E 217 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, A QUAL ME FOI ENTREGUE PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS NO INÍCIO DOS TRABALHOS. POIS BEM. ANALISANDO A LISTA DE

ANTIGUIDADE, VERIFICO QUE, NESTA DATA, A PROMOTORA DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO É, SEM DÚVIDAS, A MAIS ANTIGA DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, OCUPANDO A 14ª POSIÇÃO E PERFAZENDO 11 ANOS, 9 MESES E ZERO DIA NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. OS DEMAIS CANDIDATOS INSCRITOS, EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, A 31ª, A 32ª, A 33ª E A 37ª POSIÇÕES, PERFAZENDO, CONSEQUENTEMENTE, TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA INFERIOR AO DA ALUDIDA CANDIDATA. POR DERRADEIRO, DESTACO QUE, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELO ÓRGÃO CORREICIONAL, A CANDIDATA MAIS ANTIGA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, POIS ELA NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, OS AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.13 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000121-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002330/2023-44). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 18/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0002330/2023-44, GEDOC Nº 000121-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 18/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1.247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA (DOCUMENTO Nº 0407455). TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 18/2023, ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258 (DOCUMENTO Nº 0407458); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0415363); E NOTIFICAÇÕES

DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0415367). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0409758). RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, ELABORADO PELA CORREGEDORIA-GERAL, FOI ANEXADO AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439690). A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO/PI, DE ENTRÂNCIA INICIAL, É O 6º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE MARÇO DE 2023. OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA (DOCUMENTO Nº 0409758). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU FOI APRESENTADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR SOMENTE EM 22 DE MARÇO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0442242). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. II – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA. ATO CONTÍNUO, QUANTO AO CANDIDATO RESTANTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL CSMP Nº 18/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 18/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE

ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE O SEU REQUERIMENTO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO, CONSIDERANDO QUE SUA INSCRIÇÃO FOI TEMPESTIVA, E, AINDA, QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA A ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE O CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU E HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. TRATANDO-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PRA SUA CONCESSÃO. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LEÇONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O

REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O ÚNICO CANDIDATO INSCRITO PARA CONCORRER AO PROVIMENTO DE VAGA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA É ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DA 6ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA CERTIFICAR, O MEMBRO JUNTOU EXTRATO DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SIMP) E CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA E SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ATESTANDO A SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (DOCUMENTO Nº 0407441). NESSE PONTO, É NECESSÁRIO CONSIGNAR QUE, POR MEIO DE CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS (DOCUMENTO Nº 0407441, ANEXO III, P. 02), O PROMOTOR DE JUSTIÇA AFIRMA QUE EXISTEM 03 (TRÊS) PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS CONSTANTES NO RELATÓRIO DO SIMP ERRONEAMENTE COM PRAZO SUPERADO (Nº 000114-274/2018; 000032-274/2018; E 000137-274/2019). EM SUAS RAZÕES, APONTA QUE OS PROCEDIMENTOS TIVERAM TRAMITAÇÃO REGULAR E FORAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS, MAS O SISTEMA AINDA REALIZA A CONTAGEM DE PRAZO, COMO SE EM VIGÊNCIA ESTIVESSEM. RESSALTA QUE FOI SOLICITADA INTERVENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA (CHAMADO Nº S737385). DESTA FEITA, ENTENDEMOS ESTAR JUSTIFICADO O ATRASO NOS REFERIDOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREJUÍZO À REGULARIDADE DAS ATIVIDADES. REGISTRA-SE, AINDA, QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU A CERTIDÃO CGMP/PI Nº 35/2023 INFORMANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM O PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 0407441). ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEIS À ESPÉCIE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO.

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.14 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000122-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002338/2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 23/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE NA ESPÉCIE DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 23/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023 – ANO VII – Nº 1247, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OS SEGUINTE CANDIDATOS: I – JESSÉ MINEIRO DE ABREU, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO, É O 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTRUIU O PRESENTE PEDIDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÃO N. 1954/2023 EMITIDA PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO ATESTANDO QUE OS PROCESSOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO SISTEMA PJE, ENCONTRANDO-SE TODOS DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, BEM COMO NÃO HÁ NA UNIDADE PROCESSOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SISTEMA THEMISWEB”; CERTIDÃO N. 1974/2023 EMITIDA PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUÍS CORREIA TESTIFICANDO QUE PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO; CERTIDÕES EXARADAS PELAS ASSESSORIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUIS CORREIA ATESTANDO QUE NÃO EXISTEM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO SUPERADO; RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO EXTRAÍDO DO SIMP; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO Nº 48428 – DO CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL ATESTANDO QUE “NÃO HÁ DENTRE OS PROCESSOS TRAMITANDO NO SISTEMA PJE NESTA 80ª ZONA ELEITORAL, NENHUM COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL”; CERTIDÃO Nº 39/2023 ORIUNDA DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFIRMANDO QUE O ORA INTERESSADO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E ESTÁ EM DIAS COM SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. II- ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO CUMULANDO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI É O 6º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU O PRESENTE PEDIDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS DE INVENTÁRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, RELATIVOS À SUA ATUAÇÃO JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI E CANTO DO BURITI. CERTIDÕES CARTORÁRIAS DAS COMARCAS DE MANOEL EMÍDIO,

CANTO DO BURITI ATESTANDO QUE OS PROCESSOS ENCONTRA-SE DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO; CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 67ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ TESTIFICANDO QUE INEXISTEM PROCESSOS ELEITORAIS COM PRAZO ABERTO PARA VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SISTEMA PJE; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, RELATIVA À SUA ATUAÇÃO JUNTO ÀS PROMOTORIAS DE MANOEL EMÍDIO-PI E CANTO DO BURITI; CERTIDÃO EXARADA PELOS ASSESSORES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO ATESTANDO QUE “NÃO EXISTEM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS COM PRAZO PARA CONCLUSÃO OU CONVERSÃO SUPERADO E NO QUE TANGE AOS JUDICIAIS, HÁ 16 (DEZESSEIS) PROCESSOS CRIMINAIS E 02 (DOIS) PROCESSOS CÍVEIS, SENDO QUE TODOS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E COM TRAMITAÇÃO REGULAR”; CERTIDÃO EXARADA PELOS ASSESSORES DA PROMOTORIA DE CANTO DO BURITI TESTIFICANDO QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023, FORAM DESPACHOS E CUMPRIDOS EM ATENDIMENTO AOS PRAZOS LEGAIS, NO QUE SE REFERE AOS JUDICIAIS, HÁ 31 (TRINTA E UM) PROCESSOS CRIMINAIS E 19 (DEZENOVE) PROCESSOS CÍVEIS, SENDO QUE TODOS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E COM TRAMITAÇÃO REGULAR; CERTIDÃO Nº 35/2023, ORIUNDA DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFIRMANDO QUE O ORA INTERESSADO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DESTES ÓRGÃO MINISTERIAL E ESTANDO EM DIAS COM SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS; CERTIDÃO EXARADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS COM INFORMAÇÕES ACERCA DE SEU TEMPO TOTAL DE CARREIRA, ENTRÂNCIA E AVERBAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO ENCONTRA-SE EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018”. REPOUSA DESPACHO EXARADO PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, INCLUINDO SEUS NOMES NA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS A SER PUBLICADA, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. OS CANDIDATOS FORAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL, ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ENTRETANTO, NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. JUNTOU-SE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS INTERESSADOS, EMITIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 23/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES,

CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP, RAZÃO PELA QUAL HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS SUPRACITADOS, VEZ QUE ATENDERAM ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, IN VERBIS: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]”. O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...). IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DISPÕE, O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...]. III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU DESPONTA COMO O MAIS ANTIGO ENTRE OS POSTULANTES, FIGURANDO NA 5ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE PERFAZENDO TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA INICIAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, ALÍNEA “E”, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA

REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, RESTANDO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N. 02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 93, II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU – PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JESSÉ MINEIRO DE ABREU. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000123-226/2023 (GEDOC Nº 000123-226/2023 – SEI Nº 19.21.0329.0002344/2023-54). INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 24/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. RELATORA: **DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000123-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU. ABAIXO SEGUEM AS QUALIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: I – AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, 4ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, COM 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL COMO ANALISTA DO MP-PI AVERBADO, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA PROMOTORIA DE MARCOS PARENTE; CERTIDÃO DA SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE ATESTANDO NÃO HAVER PROCESSOS COM VISTAS AO MP E COM PRAZO EXTRAPOLADO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELA PROMOTORA JUSTIFICANDO O ATRASO DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE DEVIDO AO ELEVADO VOLUME DE SERVIÇO CONJUGADO COM A EQUIPE REDUZIDA; CERTIDÃO ASSINADA PELOS SERVIDORES LOTADOS NA PROMOTORIA DE MARCOS PARENTE CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO

DOS PRAZOS LEGAIS; PORTARIAS DE LICENÇA SAÚDE, NOMEAÇÃO E FÉRIAS; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE A PROMOTORA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS; CERTIDÃO DO CRH ATESTANDO SEU HISTÓRICO FUNCIONAL E CERTIDÃO EMITIDA PELO TRE ATESTANDO QUE A PROMOTORA OFICIOU REGULARMENTE PERANTE O JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL, NO PERÍODO DE 28/04/2022 A 08/01/2023. II – ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, 6ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DAS PROMOTORIAS DE MANOEL EMÍDIO E CANTO DO BURITI; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO INFORMANDO NÃO HAVER PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM ATRASO NA SUA COMARCA; CERTIDÕES CARTORÁRIAS DAS COMARCAS DE MANOEL EMÍDIO, CANTO DO BURITI E DO CARTÓRIO DA 67ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ ATESTANDO SUA REGULARIDADE FUNCIONAL EM RELAÇÃO A PRAZOS LEGAIS; CERTIDÃO ASSINADA PELOS SERVIDORES LOTADOS NAS PROMOTORIAS DE MANOEL EMÍDIO E CANTO DO BURITI CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E CERTIDÃO DO CRH ATESTANDO SEU HISTÓRICO FUNCIONAL. III – JESSÉ MINEIRO DE ABREU, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO, 5ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, COM 16 (DEZESSEIS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE OUTROS SERVIÇOS AVERBADOS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DAS PROMOTORIAS DE MATIAS OLÍMPIO E LUÍS CORREIA; CERTIDÕES DAS SECRETARIAS JUDICIAIS DAS VARAS ÚNICAS DE MATIAS OLÍMPIO E LUÍS CORREIA ATESTANDO NÃO HAVER PROCESSOS COM VISTAS AO MP E COM PRAZO EXTRAPOLADO; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO JUSTIFICANDO O ATRASO DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE DEVIDO AO ELEVADO VOLUME DE SERVIÇO CONJUGADO COM A EQUIPE REDUZIDA; CERTIDÃO ASSINADA PELOS SERVIDORES LOTADOS NAS PROMOTORIAS DE MATIAS OLÍMPIO E LUÍS CORREIA CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS; CERTIDÃO EMITIDA PELA CHEFE DE CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 24/2023 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15/02/2023; NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. HÁ TAMBÉM 03 (TRÊS) RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NO EDITAL EM EPÍGRAFE, PRODUZIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 189/2023 – CGMP/PI DE 20 DE MARÇO DE 2023 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO

CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É A SÍNTESE. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES. PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 24/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 24/2023 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

NOME DO INTERESSADO	DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO
AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO	30/01/23
ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO	01/02/23
JESSÉ MINEIRO DE ABREU	01/02/23

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E UMA CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDEM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, EM RELAÇÃO AO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, POIS INSTRUÍRAM SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** III – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS. A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 VEDA A REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO,

OU VICE-VERSA, ASSIM COMO DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS, DE UM MESMO CANDIDATO, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. HAVENDO ESSA POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito, DEVE SER OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. DESSA MANEIRA, UM CANDIDATO QUE JÁ TENHA SIDO PROMOVIDO OU REMOVIDO NÃO PODERÁ NOVAMENTE FIGURAR COMO CANDIDATO PASSÍVEL DE PROMOÇÃO, DEVENDO PREVALECER A PRIMEIRA MOVIMENTAÇÃO EFETIVADA. NA ESPÉCIE, VERIFICA-SE QUE OS CANDIDATOS ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU, FORAM PROMOVIDOS, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, RESPECTIVAMENTE, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO RELATIVO AOS EDITAIS Nº 18/2023 E Nº 23/2023 (0000121-226/2023 E 000122-226/2023). ASSIM, POR QUESTÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL, OS PROMOTORES DE JUSTIÇA NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE AFERIÇÃO DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO TÓPICO A SEGUIR.

IV – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE AO TRATAR SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, 4ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, COM 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL COMO ANALISTA DO MP-PI AVERBADO, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE A PROMOTORA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER

RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA CERTIFICAR SUA REGULARIDADE FUNCIONAL A PROMOTORA DE JUSTIÇA JUNTOU RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA PROMOTORIA DE MARCOS PARENTE; CERTIDÃO DA SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE ATESTANDO NÃO HAVER PROCESSOS COM VISTAS AO MP E COM PRAZO EXTRAPOLADO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELA PROMOTORA JUSTIFICANDO O ATRASO DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS SOB SUA RESPONSABILIDADE DEVIDO AO ELEVADO VOLUME DE SERVIÇO CONJUGADO COM A EQUIPE REDUZIDA; CERTIDÃO ASSINADA PELOS SERVIDORES LOTADOS NA PROMOTORIA DE MARCOS PARENTE CERTIFICANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS; PORTARIAS DE LICENÇA SAÚDE, NOMEAÇÃO E FÉRIAS; CERTIDÃO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE A PROMOTORA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS; CERTIDÃO DO CRH ATESTANDO SEU HISTÓRICO FUNCIONAL E CERTIDÃO EMITIDA PELO TRE ATESTANDO QUE A PROMOTORA OFICIOU REGULARMENTE PERANTE O JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL, NO PERÍODO DE 28/04/2022 A 08/01/2023. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA COM FULCRO NO ART. 21, II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, A PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000124-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002347/2023-70). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 26/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE EDITAL CSMP Nº 26/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII – Nº 1247, EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63, DA LEI Nº 8.625/93 E ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, DECLAROU ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE EM ANÁLISE AOS AUTOS, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORREM PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DA CARREIRA, OS SEGUINTE CANDIDATOS: I. AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, DE ENTRÂNCIA INICIAL, É A 4ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE CONTIDA NOS AUTOS, ACUMULANDO, AINDA, 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATESTANDO, AINDA, QUE OS AUTOS SÃO DEVOLVIDOS DENTRO DO PRAZO DE LEI, COM AS DEVIDAS MANIFESTAÇÕES OU CIÊNCIA; DECLARAÇÃO DA CANDIDATA RELATIVA À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; DECLARAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

MARCOS PARENTE ATESTANDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS COM VISTAS ÀQUELE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ESTÃO DENTRO DO PRAZO; CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL ATESTANDO QUE A ORA REQUERENTE OFICIOU REGULARMENTE PERANTE O JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL, NO PERÍODO DE 28/04/2022 A 08/01/2023, NOS PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NAQUELA UNIDADE ELEITORAL; RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO E ENTRADA E SAÍDA DO SIMP. II. JESSÉ MINEIRO DE ABREU – TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, É O 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ANEXADA AOS AUTOS. NO ATO DE INSCRIÇÃO, PROCEDEU A JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, DENTRE OS QUAIS: CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO/PI ATESTANDO QUE EXISTEM 86 (OITENTA E SEIS) PROCESSOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENCONTRANDO-SE TODOS DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUÍS CORREIA/PI ATESTANDO QUE EXISTEM 22 (VINTE E DOIS) PROCESSOS CÍVEIS E 94 (NOVENTA E QUATRO) PROCESSOS CRIMINAIS, COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENCONTRANDO-SE TODOS DENTRO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO; DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVA À REGULARIDADE DOS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO ATESTANDO QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DISTRIBUÍDOS AO REQUERENTE FORAM DESPACHADOS E CUMPRIDOS EM ATENDIMENTO AOS PRAZOS LEGAIS; CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL ATESTANDO QUE NÃO HÁ PROCESSOS TRAMITANDO NO SISTEMA PJE COM VISTAS AO MPE; CERTIDÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA ATESTANDO QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DISTRIBUÍDOS AO REQUERENTE FORAM DESPACHADOS E CUMPRIDOS EM ATENDIMENTO AOS PRAZOS LEGAIS; RELATÓRIOS DE MOVIMENTAÇÃO, INVENTÁRIO E DE ENTRADA E SAÍDA DO SIMP. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE FOI INSTRUÍDO COM CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ ATESTANDO QUE AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS E QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS, DETERMINANDO A INCLUSÃO DOS NOMES DOS PRETENSOS CANDIDATOS NA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, A SER PUBLICADA NOS TERMOS DO ART. 17, §3º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018; LISTA DE INSCRITOS, PUBLICADA EM 08/02/2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI, ANO VII – Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPI, ATUALIZADA EM 15/02/2023. ADEMAIS, FORAM JUNTADOS RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME, CONFECCIONADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSTERIORMENTE, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CSMP/PI). É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. PREAMBULARMENTE, ANTES DE ANALISAR OS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS MEMBROS INSCRITOS, NOTA-SE QUE, NA PRESENTE SESSÃO, OS PROMOTORES DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO E JESSÉ MINEIRO DE ABREU JÁ FORAM PROMOVIDOS, RESPECTIVAMENTE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI (EDITAL CSMP Nº 24/2023) E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA/PI (EDITAL CSMP Nº 23/2023). DESTA FEITA, COLACIONA-SE O DISPOSTO NO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. ISTO POSTO, TORNA-SE PREJUDICADA A ANÁLISE DO EDITAL CSMP Nº 26/2023, EM RAZÃO DA PROMOÇÃO DOS PROMOTORES INSCRITOS NO PRESENTE CERTAME DURANTE A 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP/PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR,**

À UNANIMIDADE, JULGOU PREJUDICADA A ANÁLISE DO EDITAL CSMP Nº 26/2023, EM RAZÃO DA PROMOÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.03.2023, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.17 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000125-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002351/2023-59). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 28/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. RELATORA: **DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL CSMP Nº 28/2023, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, VAGA DESDE O DIA 28 DE ABRIL DE 2022. POR ORDEM DE INSCRIÇÃO, CONCORREM À MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA OS SEGUINTE PROMOTORES DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO E HÁ 9 MESES E 25 DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL; AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE E HÁ 9 MESES E 25 DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL; E ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO E HÁ 9 MESES E 25 DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL. PROTOCOLADAS NO SEI, AS TRÊS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA, EM SEGUIDA, LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O CANDIDATO JESSÉ MINEIRO DE ABREU APRESENTOU DESISTÊNCIA DO CERTAME. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. A CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE A ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS. APÓS DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS, OCORRIDA EM 23 DE MARÇO DE 2023, EM ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO ART. 20, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SOLICITEI À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL ALTERAÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, SENDO-ME APRESENTADA, EM RESPOSTA, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0093.0010771/2023-38, UMA NOVA LISTA, ATUALIZADA ATÉ 29 DE MARÇO DE 2023, SEM ALTERAÇÕES NAS POSIÇÕES DOS CANDIDATOS. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NESTE CERTAME, ADIANTO, ENCONTRA-SE PREJUDICADA. É QUE, NO DECORRER DESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, OS CANDIDATOS INTERESSADOS NO CERTAME JÁ FORAM PROMOVIDOS, TAMBÉM PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DURANTE OS JULGAMENTOS DOS EDITAIS CSMP Nºs 18/2023, 23/2023 E 24/2023, SITUAÇÃO QUE FAZ INCIDIR, EVIDENTEMENTE, A VEDAÇÃO PREVISTA NO CAPUT DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. CONFIRMAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. ANTE O EXPOSTO, DEIXO DE INDICAR UM DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CERTAME EM RAZÃO DA VEDAÇÃO IMPOSTA NO CAPUT DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, JULGOU PREJUDICADA A ANÁLISE DO EDITAL CSMP Nº 28/2023, EM RAZÃO DA PROMOÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.03.2023, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000126-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002353/2023-05). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 29/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0002353/2023-05, GEDOC Nº 000126-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 29/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1.247, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DATADA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA PRETENDIDA (DOCUMENTO Nº 0407255). TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 29/2023, ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258 (DOCUMENTO Nº 0407324); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0415492); E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0415496). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DE CADA CANDIDATO INSCRITO, ELABORADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439707, 0439708, 0439709, 0439710, 0439711, 0439712, 0439713, 0439714 E 0439716). A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 13º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 12 (DOZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 23º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 31º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 37º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 04 (QUATRO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 5) KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É A 15ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O

TEMPO DE 11 (ONZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 6) LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 30º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 05 (CINCO) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 7) MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 8º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME A LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 8) RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 24º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME A LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 9) ROBERTO MONTEIRO CARVALHO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO/PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, É O 33º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO DE 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, CONFORME A LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO FORA DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE MARÇO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0442247). APÓS, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 23, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP Nº 29/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 29/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM

ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: 1. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. 2. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. 3. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. 4. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, EM 27 DE JANEIRO DE 2023. 5. KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. 6. LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. 7. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023. 8. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. 9. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A MESMA ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO.** III – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. TRATANDO-SE DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PRA SUA CONCESSÃO. A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LEciona O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA

NORMANDO, OCUPANTE DA 8ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 14 (QUATORZE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PELA SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA CERTIFICAR, O MEMBRO APRESENTOU RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (SIMP) – DOCUMENTO Nº 0407219, P. 04/07; DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE OS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRÂMITE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUA TITULARIDADE ENCONTRAM-SE REGULARES E QUE NÃO HÁ PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM ATRASO (DOCUMENTO Nº 0407219, P. 01/02); E CERTIDÃO CARTORÁRIA RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS (DOCUMENTO Nº 0407219, P. 08). VERIFICA-SE QUE O CANDIDATO DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO RELATIVA À ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, POR NÃO SE APLICAR. ADEMAIS, CONSTATA-SE QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO RELATÓRIO CGMP-PI ACOSTADO AOS AUTOS NO DOCUMENTO DE Nº 0439713, INFORMA QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL. ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEIS À ESPÉCIE, INDICO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.19 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000127-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002360/2023-10). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 31/2023 – CONCURSO

DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE NA ESPÉCIE DE EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 31/2023, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM 23 DE JANEIRO DE 2023 E 24 DE JANEIRO DE 2023 – ANO VII – Nº 1247, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, FEZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAVAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS, A SABER: CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN. A PRIORI, REGISTRE-SE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN. PORTANTO, PARA O PRESENTE CERTAME, CONCORRE PARA A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DA CARREIRA, O SEGUINTE CANDIDATO: CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO AUXILIANDO A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (PORTARIA PGJ/PI N. 4194/2022) É O 3º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 10 (DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTRUÍU O PRESENTE PEDIDO COM: CERTIDÃO N.03/2023 EMITIDA PELA ASSESSORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO DE 1º GRAU DE TERESINA, EM 26 DE JANEIRO DE 2023, TESTIFICANDO QUE: “A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ENCONTRA-SE NA PRESENTE DATA COM 101 (CENTO E UM) PROCESSOS JUDICIAIS, CONFORME O RELATÓRIO “INVENTÁRIO”, GERADO DO SIMP SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ”; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS; CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, EM 27 DE JANEIRO DE 2023, ATESTANDO QUE “OS PROCESSOS JUDICIAIS COM CARGA/VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ESTÃO REGULARES, SEM MANIFESTAÇÕES PENDENTES E/OU FORA DO PRAZO; RELATÓRIO DE “INVENTÁRIO” EXTRAÍDOS DO SISTEMA SIMP, NO QUE TANGE À SUA ATUAÇÃO JUNTO À 3ª PJ DE TERESINA. CERTIDÃO EXARADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATESTANDO QUE: “AS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, CONSOANTE ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018”. REPOUSA DESPACHO EXARADO PELO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DEFERINDO OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. EM SEGUIDA, O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, E LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. OS CANDIDATOS FORAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL, ABRINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ENTRETANTO, NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. JUNTOU-SE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO DO MEMBRO INTERESSADO, EMITIDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI. POR FIM, OS AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS A ESTE RELATOR SIGNATÁRIO, PARA ANÁLISE E VOTO, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. I – DA DESISTÊNCIA. NO PRESENTE CERTAME, OBSERVA-SE, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN APRESENTOU TEMPESTIVAMENTE, COM BASE NO § ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL. DESSE MODO,

VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA PLEITEADA, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. II – DA TEMPESTIVIDADE. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 31/2023 -- CSMP QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. ASSIM SENDO, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, VEZ QUE ATENDEU ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** IV – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15- AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...). IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DISPÕE O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE”. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA DESPONTA COMO POSTULANTE MAIS ANTIGO, FIGURANDO NA 3ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA – SUBSTITUTOS, PERFAZENDO TEMPO TOTAL 10

(DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, ALÍNEA E, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. ADEMAIS, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, VEZ QUE RESTOU COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. ART. 93, II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, AINDA, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTÁ RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE O PROMOTOR DE JUSTIÇA – CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 E ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ, DE ENTRÂNCIA INICIAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.20 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000128-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0002362/2023-53). INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 33/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE**

ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000128-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 33/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII, Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES, A SER PREENCHIDO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS THIAGO BELCHIOR CARGNIN E HÉRSO LUIZ DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, PORÉM ESTE ÚLTIMO APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ABAIXO SEGUIR A QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO REMANESCENTE: I – THIAGO BELCHIOR CARGNIN, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, 2º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES SUBSTITUTOS, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023. INSTRUIU SEU REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: RELATÓRIOS DE PROCESSO DO SISTEMA SIMP DA 45ª PROMOTORIA (INFÂNCIA E JUVENTUDE); CERTIDÃO Nº 04/2023 ASSINADA POR ASSESSOR TÉCNICO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU ATESTANDO QUE A 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, PELA QUAL O MEMBRO RESPONDE, ENCONTRA-SE NA PRESENTE DATA COM 216 PROCESSOS JUDICIAIS; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ATESTANDO A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DO PROMOTOR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS JUDICIAIS E DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO INFORMANDO QUE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI, ÓRGÃO O QUAL ENCONTRA-SE SOB SUA RESPONDÊNCIA, ATUALMENTE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO EXTRAPOLADO. EM SEGUIDA, O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA. FORAM ANEXADOS AO PROCESSO: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 33/2023 ELABORADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1258; LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 15/02/2023 E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. HÁ TAMBÉM 01 (UM) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO, REFERENTE AO CANDIDATO REMANESCENTE QUE CONCORRE NO EDITAL EM EPÍGRAFE, PRODUZIDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LOGO APÓS, FOI JUNTADO O OFÍCIO Nº 194/2023 – CGMP/PI DE 20 DE MARÇO DE 2023 ENCAMINHANDO OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA FINS DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO PARA A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR. POR ÚLTIMO, APÓS RECEBIDO O PROCESSO, ESTE FOI DISTRIBUÍDO PARA RELATORIA DESTA CONSELHEIRA. É A SÍNTESE. PASSO AO VOTO. I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES. PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 33/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “EDITAL Nº 33/2023 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1247 EM 24 DE JANEIRO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

NOME DO INTERESSADO	DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO
THIAGO BELCHIOR CARGNIN	31/01/23
HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES	31/01/23

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE MANTEVE SUA INSCRIÇÃO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI, POIS INSTRUIU SUA INSCRIÇÃO COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO E A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES E HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO BELCHIOR CARGNIN, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LEÇIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL Nº 12/93. INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO BELCHIOR CARGNIN, OCUPANTE DA 2ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES SUBSTITUTOS, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 10 (DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 15/02/2023 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM O MEMBRO JUNTOU RELATÓRIOS DE PROCESSO DO SISTEMA SIMP DA 45ª PROMOTORIA (INFÂNCIA E JUVENTUDE); CERTIDÃO Nº 04/2023 ASSINADA POR ASSESSOR TÉCNICO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU ATESTANDO QUE A 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI, PELA QUAL O MEMBRO RESPONDE, ENCONTRA-SE NA PRESENTE DATA COM 216 PROCESSOS JUDICIAIS; CERTIDÃO DA SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ATESTANDO A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DO PROMOTOR EM RELAÇÃO AOS PRAZOS JUDICIAIS E DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO INFORMANDO QUE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI, ÓRGÃO O QUAL ENCONTRA-SE SOB SUA RESPONDÊNCIA, ATUALMENTE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO EXTRAPOLADO. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO BELCHIOR CARGNIN, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES COM FULCRO NO ART. 21, II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES, DE ENTRÂNCIA INICIAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O PRESIDENTE CLEANDRO ALVES DE MOURA TRANSFERE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO AO CORREGEDOR-GERAL, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 8º, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017, TENDO EM VISTA SER PARTE INTERESSADA NO CERTAME SUBSEQUENTE.

2.21 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000129-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0005139/2023-55). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 34/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0005139/2023-55, GEDOC Nº 000129-226/2023, REFERENTE AO EDITAL Nº 34/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1259, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 C/C O ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), DECLAROU VAGO O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. NA FORMA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE CANDIDATOS: ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, ANA CRISTINA MATOS SEREJO, CLEANDRO ALVES DE MOURA, GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, NIVALDO RIBEIRO E RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA. O PROCEDIMENTO, QUE TRAMITA ELETRONICAMENTE, FOI INSTRUÍDO COM DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DATADA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS MEMBROS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA FINAL. TAMBÉM FORAM ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 34/2023, ELABORADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PUBLICADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1267 (DOCUMENTO Nº 0418843); A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATUALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2023 (DOCUMENTO Nº 0426864); E NOTIFICAÇÕES DIRIGIDAS A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (DOCUMENTO Nº 0427927). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEM RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS. RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DE ATUAÇÃO DE CADA CANDIDATO INSCRITO, ELABORADOS PELA CORREGEDORIA-GERAL, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS (DOCUMENTOS Nº 0439725, 0439729, 0439730, 0439732, 0439733, 0439735, 0439736, 0439737 E 0439738). A RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONSIGNA-SE DA SEGUINTE FORMA: 1) ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 5º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, 12 (DOZE) MESES E 01 (UM) DIA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 2) ANA CRISTINA MATOS SEREJO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 4ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 26 (VINTE E SEIS) ANOS E 06 (SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 3) CLEANDRO ALVES DE MOURA: TITULAR DA 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, É O 18º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 08 (OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 4) GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 8ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 5) JOÃO MENDES BENIGNO FILHO:

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 2º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 27 (VINTE E SETE) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 6) LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 1ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 30 (TRINTA) ANOS E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 7) LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS CRIMINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (CAOCRIM), É O 47º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 8) NIVALDO RIBEIRO: PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É O 12º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 20 (VINTE) ANOS E 02 (DOIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. 9) RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA: PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, DE ENTRÂNCIA FINAL, É A 3ª NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 26 (VINTE E SEIS) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ACOSTADA AOS AUTOS. CONSIDERANDO QUE ALGUNS CANDIDATOS INSCRITOS APRESENTARAM TANTO DOCUMENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO QUANTO RELACIONADOS A ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU AUXILIARES E QUE A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 SOMENTE PERMITE A PONTUAÇÃO POR UMA DAS CATEGORIAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA NORMA, A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU NOTIFICAÇÃO ACOSTADA NO DOCUMENTO DE Nº 0438360, A FIM DE QUE OS INTERESSADOS MANIFESTASSEM, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OPÇÃO DE SEREM AVALIADOS COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) OU NO ANEXO II (EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES). VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE OS CANDIDATOS ABAIXO LISTADOS MANIFESTARAM AS SEGUINTE OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA: ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) – DOCUMENTO Nº 0441591. ANA CRISTINA MATOS SEREJO, PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) – DOCUMENTO Nº 0440333. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PONTUAÇÃO COM BASE ANEXO II (EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OU EM ÓRGÃOS AUXILIARES) – DOCUMENTO Nº 0440339. GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) – DOCUMENTO Nº 0440628. JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) – DOCUMENTO Nº 0441248. RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA, PONTUAÇÃO COM BASE NO ANEXO I (EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO) – DOCUMENTO Nº 0441357. OS CANDIDATOS LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS E NIVALDO RIBEIRO NÃO APRESENTARAM MANIFESTAÇÃO. VERIFICA-SE, CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA NO DOCUMENTO DE Nº 0442252, QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE FOI DISTRIBUÍDO INICIALMENTE AO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, QUE EXAROU DESPACHO DE IMPEDIMENTO NOS AUTOS, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. VEJAMOS (DOCUMENTO Nº 0442943): CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DEMANDA SE TRATA DE EDITAL Nº 34/2023 – CSMP, DISPONIBILIZADO E PUBLICADO, RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ANO VII – Nº 1259, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 E 09 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOS TERMOS DOS ARTS. 62 E 63, DA LEI Nº 8.625/93 E ART. 134 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93,

DECLAROU ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO; CONSIDERANDO QUE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, FIGURA NA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROVIMENTO DA MENCIONADA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, E, PORTANTO, RESTARÁ IMPEDIDO DE PRESIDIR A SESSÃO DURANTE O JULGAMENTO DO MENCIONADO PROCESSO; CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DO ART. 8º, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO), A SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, APÓS INICIADA A SESSÃO, COMPETIRÁ AO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SUCESSIVAMENTE, AO CONSELHEIRO MAIS ANTIGO, DENTRE OS PRESENTES À SESSÃO; CONSIDERANDO, DESTA FEITA, QUE ESTE CORREGEDOR-GERAL PRESIDIRÁ A SESSÃO DURANTE O JULGAMENTO DO MENCIONADO PROCESSO, PROMOVENDO, AO FINAL, UM DOS CANDIDATOS INDICADOS EM LISTA TRÍPLICE PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPPI (ART. 21, I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 E ART. 23 DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993), FICA, PORTANTO, IMPEDIDO DE RELATÁ-LO; PELO EXPOSTO, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À SECRETARIA DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA QUE HAJA A REDISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ART. 8º, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO). A PROVIDÊNCIA ADOTADA SE FEZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ENCONTRAR-SE INSCRITO NO PRESENTE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. ASSIM, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 8º, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO), O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DEVERÁ ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO QUE REALIZARÁ O JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, NÃO SENDO POSSÍVEL, DESSA FORMA, EXERCER CONCOMITANTEMENTE AS FUNÇÕES DE RELATOR. O PROCEDIMENTO FOI REDISTRIBUÍDO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, CONFORME CERTIDÃO ANEXADA NO DOCUMENTO DE Nº 0443407. APÓS, OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS A ESTE RELATOR, PARA ANÁLISE E VOTO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. REGISTRA-SE, POR OPORTUNO, QUE A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU, EM 30 DE MARÇO DE 2023, CERTIDÃO NA QUAL ATESTA QUE, DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, NÃO HÁ NOME QUE TENHA FIGURADO NA LISTA DE REMANESCENTES, SEJA POR TER COMPOSTO A LISTA TRÍPLICE POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS OU POR CINCO VEZES ALTERNADAS. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP Nº 34/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 34/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1371ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO

SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, UMA VEZ QUE O VENCIMENTO DO PRAZO COINCIDIRIA EM DIA NÃO ÚTIL, ADMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO DO SEU TÉRMINO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 27, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO). OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: 1. ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 2. ANA CRISTINA MATOS SEREJO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 3. CLEANDRO ALVES DE MOURA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023. 4. GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 5. JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 6. LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 7. LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023. 8. NIVALDO RIBEIRO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. 9. RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA FINAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ALÉM DISSO, CONSTATA-SE QUE AS INSCRIÇÕES FORAM INSTRUÍDAS COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, ESTANDO, PORTANTO, REGULARES. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, ANA CRISTINA MATOS SEREJO, CLEANDRO ALVES DE MOURA, GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, NIVALDO RIBEIRO E RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APRESENTADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA, ANA CRISTINA MATOS SEREJO, CLEANDRO ALVES DE MOURA, GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, JOÃO MENDES BENIGNO FILHO, LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO, LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS, NIVALDO RIBEIRO E RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DOS REQUISITOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. DANDO PROSSEGUIMENTO, PASSAMOS À ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PARA FIGURAR NA LISTA TRÍPLICE PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, CUJOS REQUISITOS ESTÃO ELENCADOS NO ART. 133, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) C/C O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, OS QUAIS TRANSCREVO A SEGUIR: LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: IV – A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO OU QUANDO O NÚMERO LIMITADO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVIABILIZAR A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE; RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). ASSIM SENDO, DE PRONTO, OBSERVAMOS QUE TODOS OS CANDIDATOS POSSUEM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL. PORÉM, PARA AVERIGUAR SE OS INSCRITOS FAZEM PARTE DA PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA ENTRÂNCIA, É NECESSÁRIO REALIZAR O CÁLCULO DO ART. 12, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 12 (...) §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022).

TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA FINAL NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA	CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR
84 CARGOS PROVIDOS	$84 \div 5 = 16,8$ – APROXIMANDO-SE PARA 17, CONFORME PREVISTO NO ART. 12, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018.

DE ACORDO COM O CÁLCULO ACIMA EXPOSTO, TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, UMA VEZ QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO QUE COMPÕE A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS. A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 VEDA A REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS, DE UM MESMO CANDIDATO, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. HAVENDO ESSA POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito, DEVE SER OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. DESSA MANEIRA, UM(A) CANDIDATO(A) QUE JÁ TENHA SIDO PROMOVIDO OU REMOVIDO NÃO PODERÁ NOVAMENTE FIGURAR COMO CANDIDATO PASSÍVEL DE PROMOÇÃO, DEVENDO PREVALECER A PRIMEIRA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO EFETUADA. NA ESPÉCIE, VERIFICA-SE QUE A CANDIDATA LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO FOI PROMOVIDA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO RELATIVO AO EDITAL Nº 02/2023, ENQUANTO O CANDIDATO LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS FOI REMOVIDO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO EDITAL Nº 04/2023, AMBAS OCORRIDAS NESTA MESMA SESSÃO.

NESES TERMOS, NÃO PODEM OS CANDIDATOS ALUDIDOS FIGURAREM NA LISTA DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, FACE À VEDAÇÃO ESTABELECIDADA NO ARTIGO ALUDIDO. ASSIM, POR QUESTÕES DE ECONOMIA PROCESSUAL, OS MENCIONADOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO PARA AFERIR O MERECIMENTO, NOS TERMOS DO TÓPICO A SEGUIR. IV – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022. APÓS ACURADA ANÁLISE DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECIMENTO, CHEGOU-SE AO RESULTADO DE 88 (OITENTA E OITO) PONTOS PARA O CANDIDATO CLEANDRO ALVES DE MOURA, 77 (SETENTA E SETE) PONTOS PARA O CANDIDATO NIVALDO RIBEIRO E 70 (SETENTA) PONTOS PARA A CANDIDATA RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA. ANTE TODO O EXPOSTO, INDICO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, QUE OBTEVE 88 (OITENTA E OITO) PONTOS; NIVALDO RIBEIRO, QUE OBTEVE 77 (SETENTA E SETE) PONTOS; E RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA, QUE OBTEVE 70 (SETENTA) PONTOS, PARA COMPOREM A LISTA TRÍPLICE DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, E O FAÇO COM FULCRO NOS ART. 93, INCISO II, ALÍNEAS “B” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ART. 133, INCISOS IV E VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C ART. 15, INCISO II, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 15, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017) C/C COM O ART. 21, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. POR OUTRO LADO, COM SUPORTE NO ART. 133, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93, INDICO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. É COMO VOTO.

APÓS O VOTO DO RELATOR, O PRESIDENTE COLHE OS VOTOS DOS DEMAIS CONSELHEIROS, RESUMIDOS NAS TABELAS A SEGUIR:

ANEXO I

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Judicial Quantitativa – até 10 pontos

OBS: Caso o candidato não realize atividades judiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 03 Nota – até 10 pontos

*Proc. Recebidos nos últimos 12 meses

*Proc. devolvidos nos últimos 12 meses

*Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	0		0	0	0	0
ANA CRISTINA SEREJO	0		0	0	0	0
GLADYS SOUSA	10		10	10	10	40
JOÃO BENIGNO FILHO	20		20	20	20	80
NIVALDO RIBEIRO	10		10	10	10	40
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	20		20	20	20	80

ITEM 02 – Qualidade das manifestações judiciais nos últimos 12 meses – até 05 pontos

Obs.: o cálculo far-se-á somente somando os itens que pontuaram e

dividindo pela sua quantidade

*Criminais – até 05 pontos

*Cíveis – até 05 pontos

*Eleitorais – até 05 pontos

*Direitos Difusos- até 05

PONTUAÇÃO

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	5		5	5	5	20
ANA CRISTINA SEREJO	5		5	5	5	20
GLADYS SOUSA	5		5	5	5	20
JOÃO BENIGNO FILHO	5		5	5	5	20
NIVALDO RIBEIRO	5		5	5	5	20
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	5		5	5	5	20

ITEM 03 – Atuação Extrajudicial nos últimos 12 meses – até 10 pontos

Obs: caso o candidato não realize atividades extrajudiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 01

*ACP ajuizadas

*TAC's celebrados

*Aud. Públicas

*Recomendações

PONTUAÇÃO

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	0		0	0	0	0
ANA CRISTINA SEREJO	0		0	0	0	0
GLADYS SOUSA	10		10	10	10	40
JOÃO BENIGNO FILHO	0		0	0	0	0
NIVALDO RIBEIRO	10		10	10	10	40
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	0		0	0	0	0

ITEM 04 – Projetos (1 ponto por projeto) – até 15 pontos

*Projetos PGA – até 7 pontos

*Proj. Autônomos – até 3 pontos

*Premiação em Proj. Institucionais – até 5 pontos

PONTUAÇÃO

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	0		0	0	0	0
ANA CRISTINA SEREJO	0		0	0	0	0
GLADYS SOUSA	4		4	4	4	16
JOÃO BENIGNO FILHO	0		0	0	0	0
NIVALDO RIBEIRO	10		10	10	10	40
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	7		7	7	7	28

ITEM 05 – Exercício de Atividades Extras nos últimos 12 meses – até 10 pontos

*Esforço Concentrado – até 05 pontos

*Multirão Judiciário – até 05 pontos

PONTUAÇÃO

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
-----------	------------	------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------------	-------

		RODRIGUES	NUNES		
ALBERTINO FERREIRA	0	0	0	0	0
ANA CRISTINA SEREJO	0	0	0	0	0
GLADYS SOUSA	0	0	0	0	0
JOÃO BENIGNO FILHO	0	0	0	0	0
NIVALDO RIBEIRO	0	0	0	0	0
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	0	0	0	0	0

RESULTADO (Somatório notas 1 a 5)						
CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	RESULTADO
ALBERTINO FERREIRA	0	20	0	0	0	20
ANA CRISTINA SEREJO	0	20	0	0	0	20
GLADYS SOUSA	40	20	40	16	0	116
JOÃO BENIGNO FILHO	80	20	0	0	0	100
NIVALDO RIBEIRO	40	20	40	40	0	140
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	80	20	0	28	0	128

2. PRESTEZA – até 30 pontos

ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Nos feitos judiciais – até 10 pontos

*Nos feitos extrajudiciais – até 10 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO			HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
		LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES		
ALBERTINO FERREIRA	20		20	20	20	80
ANA CRISTINA SEREJO	20		20	20	20	80
GLADYS SOUSA	20		20	20	20	80
JOÃO BENIGNO FILHO	20		20	20	20	80
NIVALDO RIBEIRO	20		20	20	20	80
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	20		20	20	20	80

ITEM 07 – Participação em Audiências – até 10 pontos

Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais ou em sessões do Júri deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa

*Quantidade de audiências judiciais realizadas nos últimos 12 meses

*Quantidade de audiências extrajudiciais realizadas nos últimos 12 meses

*Quantidade de Sessões Plenárias Júri nos últimos 12 meses

CANDIDATO	RELATOR(A)	PONTUAÇÃO			HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
		LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES		
ALBERTINO FERREIRA	10		10	10	10	40
ANA CRISTINA SEREJO	10		10	10	10	40
GLADYS SOUSA	10		10	10	10	40
JOÃO BENIGNO FILHO	10		10	10	10	40
NIVALDO RIBEIRO	10		10	10	10	40
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	10		10	10	10	40

RESULTADO (somatório das notas 6 e 7)

CANDIDATO	ITEM 6	ITEM 7	RESULTADO
ALBERTINO FERREIRA	80	40	120

ANA CRISTINA SEREJO	80	40	120
GLADYS SOUSA	80	40	120
JOÃO BENIGNO FILHO	80	40	120
NIVALDO RIBEIRO	80	40	120
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	80	40	120

3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – até 20 pontos

ITEM 08 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos

*Pós-Doutorado – até 04 pontos

*Doutorado – até 03 pontos

*Mestrado – até 02 pontos

*Especialização – até 01 pontos

*Cursos CEAf – até 10 pontos

*Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto

*Palestras (realizando) – até 03 ponto

*Publicações – Livros – até 02 pontos

– artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto

*Exercício Magistério – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	1		1	1	1	4
ANA CRISTINA SEREJO	10		10	10	10	40
GLADYS SOUSA	7		7	7	7	28
JOÃO BENIGNO FILHO	2		2	2	2	8
NIVALDO RIBEIRO	12		12	12	12	48
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	8		8	8	8	32

NOTA FINAL DA 1ª FASE

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
ALBERTINO FERREIRA	20	120	4	144
ANA CRISTINA SEREJO	20	120	40	180
GLADYS SOUSA	116	120	28	264
JOÃO BENIGNO FILHO	100	120	8	228
NIVALDO RIBEIRO	140	120	48	308
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	128	120	32	280

2ª FASE

4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS NEGATIVOS

ITEM 09 – PUNIÇÕES

* Admoestação verbal – até 05 pontos

*Advertência – até 10 pontos

*Censura – até 15 pontos

*Suspensão – até 20 pontos

*Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
ALBERTINO FERREIRA	0		0	0	0	0
ANA CRISTINA SEREJO	0		0	0	0	0
GLADYS SOUSA	0		0	0	0	0
JOÃO BENIGNO FILHO	4		4	5	4	17
NIVALDO	0		0	0	0	0

**RIBEIRO
RITA DE FÁTIMA
MOREIRA**

0 0 0 0 0

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	RESULTADO
ALBERTINO FERREIRA	144	0	144
ANA CRISTINA SEREJO	180	0	180
GLADYS SOUSA	264	0	264
JOÃO BENIGNO FILHO	228	17	211
NIVALDO RIBEIRO	308	0	308
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	280	0	280

ANEXO II

1ª FASE

1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos

ITEM 01 – Atuação Administrativa Quantitativa – até 20 pontos

*Proc. Recebidos nos últimos 12 meses

*Proc. devolvidos nos últimos 12 meses

*Média proc. Mensal

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	20		20	20	20	80

ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 5 pontos

*Qualquer manifestação decorrente do exercício da função administrativa sob avaliação – até 5 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	5		5	5	5	20

ITEM 03 – PROJETOS, PRÁTICAS E CAMPANHAS, PREMIAÇÕES E RECONHECIMENTOS – até 15 pontos

1 ponto por projeto, prática e/ou campanha, premiação e reconhecimento

*Desenvolvimento de projetos, práticas e campanhas – até 08 pontos

*Premiação em projetos, práticas e campanhas – até 05 pontos

*Reconhecimento decorrente da atuação ministerial – até 02 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	11		12	15	11	49

ITEM 04 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – até 10 pontos

*O exercício das funções previstas no art. 88 da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – até 06 pontos

*A participação efetiva, com designação da autoridade competente, na condição de titular ou substituto ou suplente, em grupos de trabalho, conselhos, comissões ou assembléias no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de outros ramos do Ministério Público da União ou dos Estados ou, ainda, de organismos internacionais – até 03 pontos

*Designação pelo Procurador-Geral de Justiça para representação eventual do Ministério Público do Estado do Piauí em atividades externas – até 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	10		10	10	10	40

RESULTADO (Somatório notas 1 a 4)

CANDIDATO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	RESULTADO
CLEANDRO MOURA	80	20	49	40	189

2. PRESTEZA – até 30 pontos

ITEM 05 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos

*Em procedimentos administrativos – até 20 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	20		20	20	20	80

ITEM 06 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES/SESSÕES – ATÉ 10 PONTOS

*Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí

*Quantidade de reuniões/sessões realizadas nos últimos 12 meses, em outros Poderes ou Órgãos do Estado do Piauí, de outros entes da Federação ou Organismos Internacionais

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	10		10	10	10	40

RESULTADO (somatório das notas 5 e 6)

CANDIDATO	ITEM 5	ITEM 6	RESULTADO
CLEANDRO MOURA	80	40	120

3. APERFEIÇOAMENTO – até 20 pontos

ITEM 07 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos

*Pós-Doutorado – até 04 pontos

*Doutorado – até 03 pontos

*Mestrado – até 02 pontos

*Especialização – até 01 pontos

*Cursos CEAF – até 10 pontos

*Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto

*Palestras (realizando) – até 03 ponto

*Publicações – Livros – até 02 pontos

– artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto

*Exercício Magistério – 01 ponto

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
CLEANDRO MOURA	12		13	13	14	52

NOTA FINAL DA 1ª FASE

CANDIDATO	PRODUTIVIDADE	PRESTEZA	APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
CLEANDRO MOURA	189	120	52	361

2ª FASE

5. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – até DE 25 PONTOS NEGATIVOS)

ITEM 8 – PUNIÇÕES – até 25 pontos negativos)

* Admoestação verbal – até 05 pontos

*Advertência – até 10 pontos

*Censura – até 15 pontos

*Suspensão – até 20 pontos

*Disponibilidade – até 25 pontos

CANDIDATO	RELATOR(A)	LUÍS FRANCISCO RIBEIRO	PONTUAÇÃO IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES	MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES	HUGO DE SOUSA CARDOSO	TOTAL
-----------	------------	------------------------	--	---------------------------------	-----------------------	-------

CLEANDRO MOURA	0	0	0	0	0
RESULTADO FINAL					
CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	RESULTADO		
CLEANDRO MOURA	361	0	361		
RESULTADO CONSOLIDADO					
CANDIDATO	PONTUAÇÃO				
ALBERTINO FERREIRA	144				
ANA CRISTINA SEREJO	180				
GLADYS SOUSA	264				
JOÃO BENIGNO FILHO	211				
NIVALDO RIBEIRO	308				
RITA DE FÁTIMA MOREIRA	280				
CLEANDRO MOURA	361				

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, OS NOMES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, NIVALDO RIBEIRO E RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, PROCLAMA O RESULTADO DA LISTA TRÍPLICE DA FORMA ASSINALADA E PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, REASSUME A PRESIDÊNCIA DO COLEGIADO

2.22 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000130-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0005161/2023-43). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 39/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL, DE ENTRÂNCIA INICIAL. RELATORA: **DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL CSMP Nº 39/2023, O QUAL REGULA O CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL, DE ENTRÂNCIA INICIAL, VAGA DESDE O DIA 28 DE ABRIL DE 2017. CONCORRE À MOVIMENTAÇÃO VERTICAL NA CARREIRA O SEGUINTE MEMBRO: HÉRSO LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO. NO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO EXPÕE, BASICAMENTE, TER SIDO EMPOSSADO NO CARGO EM 1º DE ABRIL DE 2022, COM EXERCÍCIO NA MESMA DATA, SENDO DESIGNADO PARA ATUAR NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI A PARTIR DE 2 DE MAIO DO MESMO ANO, LOGO APÓS CONCLUIR O CURSO DE FORMAÇÃO. APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO (PEÇAS PROCESSUAIS, RELATÓRIOS DO SIMP, CERTIDÕES DA SECRETARIA-GERAL, DA CORREGEDORIA ETC.) E, AO FINAL, REQUEREU A APLICAÇÃO DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, PARA QUE SEJA DISPENSADO O PRESSUPOSTO DO PERÍODO MÍNIMO DE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS COM TAL REQUISITO QUE ACEITEM O CARGO VAGO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL.

PROTOCOLADA NO SEI, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, SENDO PUBLICADA LISTA NOMINAL DO CANDIDATO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO CERTIFICOU QUE O CANDIDATO NÃO FIGUROU EM LISTA DE REMANESCENTE E, POSTERIORMENTE, JUNTOU OS AUTOS A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATUALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023. A CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ APRESENTOU RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO. EM ATENÇÃO À DISPOSIÇÃO DO ART. 20, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SOLICITEI À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL ALTERAÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE QUE INSTRUI OS PRESENTES AUTOS, SENDO-ME APRESENTADA, EM RESPOSTA, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0093.0010771/2023-38, UMA NOVA LISTA, ATUALIZADA ATÉ 29 DE MARÇO DE 2023, SEM ALTERAÇÕES NA POSIÇÃO DO CANDIDATO. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. DA INSCRIÇÃO: DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 39/2023, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2023. LOGO, REVELA-SE TEMPESTIVO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E AUTÔNOMO APRESENTADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023. SUPERADO ESSE PONTO, DESTACO QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E, ALÉM DISSO, APRESENTOU, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE MERECIMENTO: NOS TERMOS DO *CAPUT* DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SÃO DOIS OS PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO: (I) TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA; E (II) INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO OU QUANDO O NÚMERO LIMITADO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVIABILIZAR A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. NO CASO CONCRETO, ESTAMOS JUSTAMENTE DIANTE DA EXCEÇÃO LEGAL. TEMOS INSCRITO NO CERTAME APENAS UM CANDIDATO QUE NÃO ATENDE AO PRIMEIRO PRESSUPOSTO, SITUAÇÃO QUE SE AMOLDA, AINDA, À HIPÓTESE DO § 2º DO ART. 13. CONFIRMAMOS: ART. 13. A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS. § 2º. HAVENDO SOMENTE UM CANDIDATO INSCRITO, ESTE FORMARÁ A LISTA DE MERECIMENTO E SERÁ O INDICADO À VAGA, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, SALVO EM CASO DE RECUSA NOS MOLDES DO ART. 11 DESTA RESOLUÇÃO. DIANTE DA CLAREZA E OBJETIVIDADE DO ALUDIDO DISPOSITIVO, É INDUVIDOSO QUE A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ FORMADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, SENDO DISPENSÁVEIS, NESTE CASO, A APURAÇÃO E O AFERIMENTO DO DESEMPENHO DELE E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. A PROPÓSITO DISSO, CITO PRECEDENTES DESTE COLEGIADO: 1325ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE MARÇO DE 2020; 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE ABRIL DE 2021; E 1355ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO DE 2022. RESTA MENCIONAR, FINALMENTE, QUE, COM BASE NAS CERTIDÕES E RELATÓRIOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO À REMOÇÃO OU PROMOÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, I E II, DA MESMA RESOLUÇÃO, OU SEJA, ELE NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS,

TAMPOUCO SOFREU PENA DISCIPLINAR DE CENSURA OU SUPERIOR COM TRÂNSITO EM JULGADO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA FORMAÇÃO DA LISTA DE MERECIMENTO COM O ÚNICO CANDIDATO INSCRITO NO CERTAME, O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO LUI DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS LEGAIS. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO LUI DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL, DE ENTRÂNCIA INICIAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO LUI DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. JULGADO EM 31.03.23, NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0008923/2023-52. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS E 5ª E 10ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0103.0008642/2023-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2022 (SIMP 000119-426/2022).

3.1.3 SEI Nº 19.21.0737.0008648/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000074-368/2023).

3.1.4 SEI Nº 19.21.0737.0008650/2023-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017 (SIMP 000406-076/2017).

3.1.5 SEI Nº 19.21.0262.0008647/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000667-161/2021).

3.1.6 SEI Nº 19.21.0737.0008653/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 307/2018 (SIMP 000474-076/2018).

3.1.7 SEI Nº 19.21.0707.0007045/2023-56. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000028-109/2023).

3.1.8 SEI Nº 19.21.0807.0008668/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000405-182/2020.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0084.0008687/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000036-195/2022, PA SIMP 000037-195/2022 E PA SIMP 000035-195/2022.

3.1.10 SEI Nº 19.21.0729.0008698/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000286-184/2020.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0167.0008701/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 102/2022 (SIMP 001280-426/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2023.

3.1.12 SEI Nº 19.21.0700.0008716/2023-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001731-361/2021.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0729.0008715/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-184/2022.

3.1.14 SEI Nº 19.21.0149.0008719/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000210-164/2022.

3.1.15 SEI Nº 19.21.0167.0008717/2023-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2023 (SIMP 000010-426/2023).

3.1.16 SEI Nº 19.21.0700.0008722/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-089/2019.

3.1.17 SEI Nº 19.21.0737.0008735/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 301/2019 (SIMP 000308-076/2019).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0167.0008736/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 001/2023 (SIMP 000001-030/2023).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0709.0008743/2023-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 (SIMP 000010-083/2023).

3.1.20 SEI Nº 19.21.0144.0008745/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000406-230/2020.

3.1.21 SEI Nº 19.21.0708.0008754/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000007-102/2021.

3.1.22 SEI Nº 19.21.0149.0008758/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-164/2021.

3.1.23 SEI Nº 19.21.0708.0008761/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-102/2021.

3.1.24 SEI Nº 19.21.0167.0008765/2023-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2022 (SIMP 001341-426/2022).

3.1.25 SEI Nº 19.21.0708.0008766/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000070-101/2021.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0708.0008772/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000007-380/2022.

3.1.27 SEI Nº 19.21.0167.0008773/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 152/2022 (SIMP 000070-030/2022).

3.1.28 SEI Nº 19.21.0167.0008776/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 153/2022 (SIMP 000065-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2023.

3.1.29 SEI Nº 19.21.0729.0008777/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000066-184/2023.

3.1.30 SEI Nº 19.21.0729.0008785/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000067-184/2023.

3.1.31 SEI Nº 19.21.0708.0008788/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000042-101/2020.

3.1.32 SEI Nº 19.21.0797.0008790/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2022 (SIMP 000253-246/2022).

3.1.33 SEI Nº 19.21.0088.0008800/2023-77. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000155-172/2022.

3.1.34 SEI Nº 19.21.0734.0008818/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000768-089/2023).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0177.0008659/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2022 (SIMP 000387-210/2022).

3.1.36 SEI Nº 19.21.0126.0008843/2023-92. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-024/2021.

3.1.37 SEI Nº 19.21.0195.0008797/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000398-212/2020).

3.1.38 SEI Nº 19.21.0167.0008804/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2021 (SIMP 000063-030/2021).

3.1.39 SEI Nº 19.21.0708.0008814/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000058-101/2022.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0088.0008811/2023-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000167-172/2020.

3.1.41 SEI Nº 19.21.0204.0008815/2023-66. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2023 (SIMP 000003-003/2023).

3.1.42 SEI Nº 19.21.0149.0008820/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 65/2022 (SIMP 000284-164/2022).

3.1.43 SEI Nº 19.21.0167.0008829/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2021 (SIMP 000066-030/2021).

3.1.44 SEI Nº 19.21.0075.0008830/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000101-191/2023.

3.1.45 SEI Nº 19.21.0177.0008662/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000201-210/2022).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0177.0008664/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2022 (SIMP 000159-210/2022).

3.1.47 SEI Nº 19.21.0177.0008667/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2023 (SIMP 000478-426/2022).

3.1.48 SEI Nº 19.21.0177.0008669/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 (SIMP 000197-210/2021).

3.1.49 SEI Nº 19.21.0177.0008671/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2023 (SIMP 001458-426/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023.

3.1.50 SEI Nº 19.21.0177.0008673/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2022 (SIMP 000871-426/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0177.0008674/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2023 (SIMP 000799-426/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0177.0008677/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000766-426/2022).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0177.0008681/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000568-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

3.1.54 SEI Nº 19.21.0177.0008684/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2022 (SIMP 000388-210/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

3.1.55 SEI Nº 19.21.0225.0008718/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 (SIMP 000337-059/2019).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0225.0008728/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 (SIMP 000345-059/2019).

3.1.57 SEI Nº 19.21.0708.0008835/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000065-101/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0310.0008839/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000432-206/2021).

3.1.59 SEI Nº 19.21.0310.0008845/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000013-206/2022).

3.1.60 SEI Nº 19.21.0167.0008832/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2023 (SIMP 000285-426/2023).

3.1.61 SEI Nº 19.21.0310.0008848/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2020 (SIMP 000595-206/2019).

3.1.62 SEI Nº 19.21.0143.0008860/2023-57. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000012-033/2022).

3.1.63 SEI Nº 19.21.0143.0008865/2023-19. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 000121-344/2022).

3.1.64 SEI Nº 19.21.0138.0008875/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 (SIMP 000271-255/2019).

3.1.65 SEI Nº 19.21.0348.0008879/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2022 (SIMP 000324-319/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0417.0008880/2023-63. ORIGEM: GERCOC. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 (SIMP 000013-215/2021).

3.1.67 SEI Nº 19.21.0167.0008889/2023-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 043/2023 (SIMP 000292-426/2023).

3.1.68 SEI Nº 19.21.0103.0008904/2023-51. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 (SIMP 000088-027/2019).

3.1.69 SEI Nº 19.21.0625.0008905/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 (SIMP 000841-177/2022).

3.1.70 SEI Nº 19.21.0348.0008906/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2023.

3.1.71 SEI Nº 19.21.0624.0008902/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000167-310/2023).

3.1.72 SEI Nº 19.21.0103.0008911/2023-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 (SIMP 000124-027/2020).

3.1.73 SEI Nº 19.21.0167.0008910/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 044/2023 (SIMP 000293-426/2023).

3.1.74 SEI Nº 19.21.0807.0008913/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-182/2021.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0682.0008922/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000571-188/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0103.0008921/2023-77. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2023 (SIMP 000028-027/2023).

3.1.77 SEI Nº 19.21.0707.0008676/2023-57. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000120-109/2022).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0103.0008929/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2023 (SIMP 000026-027/2023).

3.1.79 SEI Nº 19.21.0707.0008474/2023-79. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000043-109/2023).

3.1.80 SEI Nº 19.21.0703.0008914/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 001553-138/2021).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0707.0008453/2023-64. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000114-109/2023).

3.1.82 SEI Nº 19.21.0103.0008940/2023-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000029-027/2023).

3.1.83 SEI Nº 19.21.0254.0008939/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000237-150/2023).

3.1.84 SEI Nº 19.21.0348.0008944/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 03/2023.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0707.0008371/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2023 (SIMP 000167-107/2022).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0624.0008847/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 (SIMP 000166-310/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2023.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0736.0008954/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000019-380/2023.

3.1.88 SEI Nº 19.21.0734.0008955/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000760-089/2023).

3.1.89 SEI Nº 19.21.0707.0008292/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2018 (SIMP 001385-105/2017).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0707.0008282/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 001246-105/2018).

3.1.91 SEI Nº 19.21.0195.0008937/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000751-212/2018.

3.1.92 SEI Nº 19.21.0730.0008962/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000036-435/2022.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0707.0008226/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023 (SIMP 001275-426/2022).

3.1.94 SEI Nº 19.21.0707.0008214/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000171-107/2022).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0709.0008958/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 (SIMP 000008-085/2023).

3.1.96 SEI Nº 19.21.0730.0008967/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000066-064/2020.

3.1.97 SEI Nº 19.21.0706.0008953/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002996-369/2022.

3.1.98 SEI Nº 19.21.0708.0008982/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001552-100/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0103.0008987/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2023 (SIMP 000024-027/2023).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0807.0008989/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000015-182/2020.

3.1.101 SEI Nº 19.21.0118.0008996/2023-58. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 (SIMP 000151-034/2020).

3.1.102 SEI Nº 19.21.0104.0008991/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 (SIMP 000125-271/2021).

3.1.103 SEI Nº 19.21.0177.0008930/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES, REALIZADA NO PERÍODO DE 30/01/2023 A 10/03/2023.

3.1.104 SEI Nº 19.21.0807.0009001/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000004-182/2022.

3.1.105 SEI Nº 19.21.0708.0009005/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000042-101/2019.

3.1.106 SEI Nº 19.21.0195.0008977/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2018 (SIMP 000489-212/2017).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0103.0009010/2023-02. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2023 (SIMP 000022-027/2023).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0104.0009011/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000153-271/2020.

3.1.109 SEI Nº 19.21.0104.0009017/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000154-271/2020.

3.1.110 SEI Nº 19.21.0624.0009003/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000168-310/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 004/2023.

3.1.111 SEI Nº 19.21.0706.0009007/2023-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003236-369/2022.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0348.0009030/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 (SIMP 000416-319/2019).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0104.0009031/2023-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 (SIMP 000186-271/2021).

3.1.114 SEI Nº 19.21.0708.0009033/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000003-380/2023.

3.1.115 SEI Nº 19.21.0104.0009034/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000259-271/2020).

3.1.116 SEI Nº 19.21.0104.0009037/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 (SIMP 000328-271/2021).

3.1.117 SEI Nº 19.21.0706.0009036/2023-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004022-369/2022.

3.1.118 SEI Nº 19.21.0254.0008985/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000238-150/2023).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0708.0009042/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000037-100/2023.

3.1.120 SEI Nº 19.21.0104.0009041/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 (SIMP 000129-271/2020).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0708.0009045/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000120-100/2023 E INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0807.0009032/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000037-182/2021.

3.1.123 SEI Nº 19.21.0706.0009027/2023-04. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001826-369/2022.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0708.0009046/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001717-100/2022.

3.1.125 SEI Nº 19.21.0195.0009012/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2015 (SIMP 000471-212/2017).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0103.0009049/2023-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2023 (SIMP 000027-027/2023).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0088.0009050/2023-20. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000016-172/2021.

3.1.128 SEI Nº 19.21.0138.0009051/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 (SIMP 000276-255/2019).

3.1.129 SEI Nº 19.21.0705.0009053/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 (SIMP 001799-368/2022).

3.1.130 SEI Nº 19.21.0167.0009056/2023-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023.

3.1.131 SEI Nº 19.21.0138.0009060/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 (SIMP 000939-255/2017).

3.1.132 SEI Nº 19.21.0624.0009064/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 (SIMP 000170-310/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 005/2023.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0225.0009070/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 (SIMP 000018-059/2020).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0243.0009069/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000003-416/2020).

3.1.135 SEI Nº 19.21.0167.0009071/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 (SIMP 000153-030/2019).

3.1.136 SEI Nº 19.21.0225.0009074/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2017 (SIMP 000115-059/2017).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0243.0009079/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000030-082/2018.

3.1.138 SEI Nº 19.21.0088.0009080/2023-83. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000198-172/2020.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0729.0009082/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001205-435/2022.

3.1.140 SEI Nº 19.21.0225.0009083/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 (SIMP 000275-059/2020).

3.1.141 SEI Nº 19.21.0319.0009085/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000241-144/2019.

3.1.142 SEI Nº 19.21.0700.0009091/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003147-361/2021.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0708.0009092/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000075-101/2022.

3.1.144 SEI Nº 19.21.0167.0009088/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 (SIMP 000102-030/2021).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0700.0009097/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000767-361/2023).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0103.0009098/2023-51. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2023 (SIMP 000212-426/2023).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0729.0009089/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001390-435/2022.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0708.0009099/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001447-100/2022.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0708.0009100/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000073-101/2022.

3.1.150 SEI Nº 19.21.0708.0009106/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-101/2022.

3.1.151 SEI Nº 19.21.0706.0009112/2023-37. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003578-369/2022.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0624.0009101/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO SIMP 000142-191/2023.

3.1.153 SEI Nº 19.21.0624.0009108/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2022 (SIMP 000382-191/2022).

3.1.154 SEI Nº 19.21.0176.0009116/2023-22. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: RELATÓRIOS DA CORREIÇÃO INTERNA ANUAL REALIZADA NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO ANO DE 2023.

3.1.155 SEI Nº 19.21.0706.0009122/2023-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001270-369/2020.

3.1.156 SEI Nº 19.21.0167.0009117/2023-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023.

3.1.157 SEI Nº 19.21.0731.0009286/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 (SIMP 000560-156/2019).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0108.0009127/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 039/2022 (SIMP 000241-174/2022).

3.1.159 SEI Nº 19.21.0707.0009126/2023-32. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000128-109/2022).

3.1.160 SEI Nº 19.21.0708.0009139/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000009-101/2021.

3.1.161 SEI Nº 19.21.0624.0009143/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 (SIMP 000575-310/2022).

3.1.162 SEI Nº 19.21.0700.0009148/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000769-361/2023).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0700.0009115/2023-46. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000026-093/2023.

3.1.164 SEI Nº 19.21.0624.0009141/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2022 (SIMP 000250-191/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

3.1.165 SEI Nº 19.21.0706.0009156/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 004073-369/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.166 SEI Nº 19.21.0730.0009150/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 001641-435/2021).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0108.0009171/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2022 (SIMP 000289-174/2022).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0737.0009180/2023-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021 (SIMP 000041-368/2021).

3.1.169 SEI Nº 19.21.0108.0009182/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 057/2022 (SIMP 000413-174/2022).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0737.0009188/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000490-076/2018.

3.1.171 SEI Nº 19.21.0167.0009190/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2023 (SIMP 000002-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2023.

3.1.172 SEI Nº 19.21.0737.0009195/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 (SIMP 000894-368/2021).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0706.0009196/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000385-426/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0262.0009194/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2020 (SIMP 000549-161/2020).

3.1.175 SEI Nº 19.21.0729.0009187/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000030-184/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.176 SEI Nº 19.21.0150.0009204/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000544-166/2022).

3.1.177 SEI Nº 19.21.0167.0007930/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2021 (SIMP 000033-030/2021).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0167.0007870/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2019 (SIMP 000100-030/2018).

3.1.179 SEI Nº 19.21.0624.0009212/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 (SIMP 000172-310/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 006/2023.

3.1.180 SEI Nº 19.21.0298.0009223/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 01/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000693-325/2019.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0225.0009235/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2018 (SIMP 000402-059/2018).

3.1.182 SEI Nº 19.21.0348.0008934/2023-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

3.1.183 SEI Nº 19.21.0348.0009243/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2022 (SIMP 000048-319/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0706.0009263/2023-34. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001826-369/2022.

3.1.185 SEI Nº 19.21.0706.0009270/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001237-426/2022.

3.1.186 SEI Nº 19.21.0706.0009264/2023-07. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2022 (SIMP 000371-072/2022).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0708.0009287/2023-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000428-100/2021.

3.1.188 SEI Nº 19.21.0731.0009296/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001315-426/2022.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0176.0009292/2023-23. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 29/2021 (SIMP 000085-440/2021), PA Nº 07/2022 (SIMP 000167-376/2022) E PA Nº 35/2021 (SIMP 000089-440/2021).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0706.0009303/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000277-369/2023.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0731.0009302/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001157-154/2022.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0706.0009307/2023-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002533-369/2022.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0700.0009305/2023-57. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000022-088/2018.

3.1.194 SEI Nº 19.21.0155.0009312/2023-89. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000097-344/2022.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0262.0009320/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2022 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000634-161/2021.

3.1.196 SEI Nº 19.21.0348.0008948/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 04/2023.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0707.0007224/2023-73. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000033-109/2023).

3.1.198 SEI Nº 19.21.0143.0009328/2023-31. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000116-033/2022).

3.1.199 SEI Nº 19.21.0706.0009335/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000225-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0707.0007235/2023-67. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000035-109/2023).

3.1.201 SEI Nº 19.21.0209.0009342/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 (SIMP 000188-267/2022).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0734.0009379/2023-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001396-361/2019.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0706.0009381/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000072-369/2023.

3.1.204 SEI Nº 19.21.0167.0009380/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 046/2023 (SIMP 000309-426/2023).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0706.0009388/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000278-369/2023.

3.1.206 SEI Nº 19.21.0167.0009405/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 046/2022 (SIMP 000041-030/2022).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0700.0009410/2023-35. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001157-361/2020.

3.1.208 SEI Nº 19.21.0700.0009427/2023-61. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO SIMP 000429-361/2020.

3.1.209 SEI Nº 19.21.0088.0009430/2023-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000253-172/2020.

3.1.210 SEI Nº 19.21.0088.0009432/2023-85. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000239-172/2020.

3.1.211 SEI Nº 19.21.0700.0009449/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001071-361/2021.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0731.0009451/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 (SIMP 000842-154/2022).

3.1.213 SEI Nº 19.21.0234.0009453/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000123-138/2023).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0707.0007710/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2019 (SIMP 000078-107/2019).

3.1.215 SEI Nº 19.21.0706.0009462/2023-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002253-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.216 SEI Nº 19.21.0088.0009469/2023-56. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000152-172/2015.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0167.0009472/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 156/2022 (SIMP 000074-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2023.

3.1.218 SEI Nº 19.21.0225.0009474/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2020 (SIMP 000366-059/2019).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0171.0009475/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000057-221/2023).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0706.0009480/2023-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001333-369/2022.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0700.0009531/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003433-361/2022.

3.1.222 SEI Nº 19.21.0186.0009538/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000225-199/2023).

3.1.223 SEI Nº 19.21.0186.0009541/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2023 (SIMP 000384-199/2023).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0262.0009549/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001386-426/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2023.

3.1.225 SEI Nº 19.21.0729.0009555/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000337-435/2022).

3.1.226 SEI Nº 19.21.0734.0009558/2023-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003891-361/2021.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0708.0009160/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000178-101/2019.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0700.0009184/2023-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-090/2021.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0298.0009222/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000826-325/2022 E NF SIMP 000011-325/2023.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0729.0009560/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000250-184/2021).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0103.0009562/2023-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2023 (SIMP 000030-027/2023).

3.1.232 SEI Nº 19.21.0729.0009566/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000311-426/2021.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0088.0009574/2023-34. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000092-172/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0254.0009570/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000241-150/2023).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0088.0009583/2023-82. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000102-172/2019.

3.1.236 SEI Nº 19.21.0700.0009586/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001374-426/2022.

3.1.237 SEI Nº 19.21.0734.0009588/2023-54. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001459-361/2022.

3.1.238 SEI Nº 19.21.0705.0009594/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2016 (SIMP 000136-076/2016).

3.1.239 SEI Nº 19.21.0143.0009600/2023-59. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000065-033/2021).

3.1.240 SEI Nº 19.21.0730.0009470/2023-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000323-240/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2023.

3.1.241 SEI Nº 19.21.0115.0009612/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000405-188/2022.

3.1.242 SEI Nº 19.21.0234.0009619/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000935-138/2022).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0349.0009627/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2021 (SIMP 000035-237/2021).

3.1.244 SEI Nº 19.21.0262.0009630/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023 (SIMP 000495-161/2022).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0705.0009632/2023-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP 000014-076/2017) EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

3.1.246 SEI Nº 19.21.0700.0009635/2023-71. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000027-088/2016.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0705.0009637/2023-39. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2017 (SIMP 000250-076/2017) EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

3.1.248 SEI Nº 19.21.0349.0009641/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000310-237/2022.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0734.0009644/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001455-361/2022.

3.1.250 SEI Nº 19.21.0349.0009648/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2022 (SIMP 000308-237/2022).

3.1.251 SEI Nº 19.21.0138.0009645/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000069-255/2023).

3.1.252 SEI Nº 19.21.0707.0009145/2023-04. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 (SIMP 000144-109/2022).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0349.0009652/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000338-237/2022.

3.1.254 SEI Nº 19.21.0225.0009095/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO LEGAL PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000320-059/2023).

3.1.255 SEI Nº 19.21.0703.0009663/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 001035-138/2022).

3.1.256 SEI Nº 19.21.0349.0009669/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000337-237/2022.

3.1.257 SEI Nº 19.21.0138.0009675/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000021-255/2023).

3.1.258 SEI Nº 19.21.0328.0009673/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 001537-154/2023).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0700.0009679/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000352-089/2022 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 18/2023.

3.1.260 SEI Nº 19.21.0349.0009687/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000339-237/2022.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0349.0009690/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000340-237/2022.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0349.0009693/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000803-237/2022.

3.1.263 SEI Nº 19.21.0167.0009696/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 045/2023 (SIMP 000030-030/2023).

3.1.264 SEI Nº 19.21.0349.0009697/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000565-237/2022.

3.1.265 SEI Nº 19.21.0349.0009699/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000880-237/2022.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0208.0009710/2023-91. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000051-383/2023.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0069.0009716/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-234/2020.

3.1.268 SEI Nº 19.21.0319.0009718/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 21/2021 (SIMP 000458-144/2021) E PA Nº 22/2021 (SIMP 000459-144/2021).

3.1.269 SEI Nº 19.21.0138.0009724/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2022 (SIMP 000120-255/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023.

3.1.270 SEI Nº 19.21.0103.0009735/2023-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2016 (SIMP 000135-027/2016).

3.1.271 SEI Nº 19.21.0103.0009738/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2022 (SIMP 001691-426/2022).

3.1.272 SEI Nº 19.21.0734.0009745/2023-83. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002056-361/2020.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0707.0009747/2023-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000620-105/2021).

3.1.274 SEI Nº 19.21.0160.0009749/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2019 (SIMP 000377-201/2019).

3.1.275 SEI Nº 19.21.0103.0009751/2023-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2022 (SIMP 001686-426/2022).

3.1.276 SEI Nº 19.21.0160.0009755/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2021 (SIMP 000292-201/2021).

3.1.277 SEI Nº 19.21.0138.0009757/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 (SIMP 001063-255/2020).

3.1.278 SEI Nº 19.21.0243.0009750/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000045-081/2023.

3.1.279 SEI Nº 19.21.0103.0009768/2023-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 029/2023 (SIMP 000275-426/2023).

3.1.280 SEI Nº 19.21.0349.0009771/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000900-237/2020.

3.1.281 SEI Nº 19.21.0349.0009777/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000061-342/2018.

3.1.282 SEI Nº 19.21.0103.0009776/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 030/2023 (SIMP 000277-426/2023).

3.1.283 SEI Nº 19.21.0349.0009783/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000370-237/2018.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0167.0009782/2023-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 159/2022 (SIMP 000076-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2023.

3.1.285 SEI Nº 19.21.0707.0007720/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000155-107/2022).

3.1.286 SEI Nº 19.21.0225.0009790/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 (SIMP 000224-059/2023).

3.1.287 SEI Nº 19.21.0160.0009784/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2021 (SIMP 000231-201/2021).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0103.0009793/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 032/2023 (SIMP 000307-426/2023).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0707.0007866/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 61/2022 (SIMP 000081-107/2022).

3.1.290 SEI Nº 19.21.0138.0009795/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000269-255/2023).

3.1.291 SEI Nº 19.21.0143.0009796/2023-05. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2022 (SIMP 000093-033/2022) NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000093-033/2022).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0707.0007896/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000110-107/2019).

3.1.293 SEI Nº 19.21.0700.0009802/2023-24. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000310-088/2019.

3.1.294 SEI Nº 19.21.0707.0007946/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 (SIMP 000639-107/2021).

3.1.295 SEI Nº 19.21.0143.0009804/2023-80. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000028-033/2022).

3.1.296 SEI Nº 19.21.0707.0008100/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2023 (SIMP 000152-107/2022).

3.1.297 SEI Nº 19.21.0707.0008108/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2023 (SIMP 000153-107/2022).

3.1.298 SEI Nº 19.21.0730.0009806/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001403-435/2022.

3.1.299 SEI Nº 19.21.0143.0009811/2023-85. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 001123-426/2022).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0624.0009807/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 (SIMP 000171-310/2023).

3.1.301 SEI Nº 19.21.0103.0009819/2023-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2023 (SIMP 000003-027/2023).

3.1.302 SEI Nº 19.21.0204.0009821/2023-64. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000009-003/2022).

3.1.303 SEI Nº 19.21.0143.0009822/2023-79. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2022 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 001235-426/2022).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0143.0009825/2023-95. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 001268-426/2022).

3.1.305 SEI Nº 19.21.0103.0009831/2023-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2022 (SIMP 001379-426/2022).

3.1.306 SEI Nº 19.21.0624.0009824/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000169-310/2023).

3.1.307 SEI Nº 19.21.0706.0009834/2023-40. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002748-369/2021.

3.1.308 SEI Nº 19.21.0730.0009837/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001279-435/2022.

3.1.309 SEI Nº 19.21.0214.0009839/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

3.1.310 SEI Nº 19.21.0209.0009846/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000174-267/2022.

3.1.311 SEI Nº 19.21.0700.0009848/2023-43. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000614-090/2019.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0729.0009849/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2021 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000084-184/2021).

3.1.313 SEI Nº 19.21.0103.0009852/2023-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2022 (SIMP 000045-030/2022).

3.1.314 SEI Nº 19.21.0706.0009853/2023-12. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000962-369/2022.

3.1.315 SEI Nº 19.21.0129.0009864/2023-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000244-203/2022).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0349.0009859/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000662-237/2017.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0167.0009867/2023-56. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 051/2023 (SIMP 000033-030/2023).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0706.0009868/2023-92. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001254-426/2022.

3.1.319 SEI Nº 19.21.0349.0009876/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000241-237/2022.

3.1.320 SEI Nº 19.21.0103.0009875/2023-24. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 62/2022 (SIMP 000210-426/2022).

3.1.321 SEI Nº 19.21.0101.0009878/2023-70. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000113-111/2022.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0298.0009886/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 02/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000225-325/2023.

3.1.323 SEI Nº 19.21.0254.0009919/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000059-150/2023).

3.1.324 SEI Nº 19.21.0700.0009921/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001881-361/2022.

3.1.325 SEI Nº 19.21.0319.0009937/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000611-144/2022).

3.1.326 SEI Nº 19.21.0123.0009939/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2019 (SIMP 000114-182/2019).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0319.0009943/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 95/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000861-144/2023).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0138.0009942/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000271-255/2023).

3.1.329 SEI Nº 19.21.0262.0009971/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2021 (SIMP 000044-161/2021).

3.1.330 SEI Nº 19.21.0104.0009972/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000373-271/2021).

3.1.331 SEI Nº 19.21.0104.0009982/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 (SIMP 000357-271/2020).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0186.0009983/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000214-199/2023.

3.1.333 SEI Nº 19.21.0185.0009980/2023-33. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS 08/2023, 09/2023, 11/2023 E 12/2023.

3.1.334 SEI Nº 19.21.0705.0009990/2023-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2019 (SIMP 000332-076/2019).

3.1.335 SEI Nº 19.21.0104.0009992/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 (SIMP 000156-271/2020).

3.1.336 SEI Nº 19.21.0352.0009993/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000330-293/2020).

3.1.337 SEI Nº 19.21.0104.0009995/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000284-271/2022).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0167.0010002/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 000031-030/2023).

3.1.339 SEI Nº 19.21.0104.0010007/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 04/2023 (SIMP 000289-271/2022), PA Nº 05/2023 (SIMP 000349-271/2022) E PA Nº 06/2023 (SIMP 000350-271/2022).

3.1.340 SEI Nº 19.21.0103.0010018/2023-43. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2023 (SIMP 000182-426/2023).

3.1.341 SEI Nº 19.21.0090.0010019/2023-17. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001520-426/2022.

3.1.342 SEI Nº 19.21.0103.0010021/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 62/2022 (SIMP 000210-426/2022).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0138.0010023/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000272-255/2023).

3.1.344 SEI Nº 19.21.0706.0002741/2023-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000073-065/2019.

3.1.345 SEI Nº 19.21.0700.0010042/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002324-361/2022.

3.1.346 SEI Nº 19.21.0160.0010043/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2021 (SIMP 000278-201/2021).

3.1.347 SEI Nº 19.21.0234.0010044/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 001201-138/2022).

3.1.348 SEI Nº 19.21.0243.0010054/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000047-081/2023.

3.1.349 SEI Nº 19.21.0167.0010057/2023-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 (SIMP 000068-426/2023).

3.1.350 SEI Nº 19.21.0088.0010065/2023-66. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000048-172/2016.

3.1.351 SEI Nº 19.21.0167.0030445/2022-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2022 (SIMP 000047-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2023.

3.1.352 SEI Nº 19.21.0262.0010068/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2022 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000165-344/2021.

3.1.353 SEI Nº 19.21.0167.0010072/2023-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2023 (SIMP 000052-383/2023).

3.1.354 SEI Nº 19.21.0103.0010076/2023-29. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2023 (SIMP 000163-426/2023).

3.1.355 SEI Nº 19.21.0706.0010079/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 003665-369/2021.

3.1.356 SEI Nº 19.21.0160.0010075/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 (SIMP 000287-201/2018).

3.1.357 SEI Nº 19.21.0160.0010081/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP 000072-201/2019).

3.1.358 SEI Nº 19.21.0167.0010087/2023-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 (SIMP 000007-030/2023).

3.1.359 SEI Nº 19.21.0208.0010051/2023-02. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-029/2019.

3.1.360 SEI Nº 19.21.0088.0010098/2023-48. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000247-172/2015.

3.1.361 SEI Nº 19.21.0700.0010091/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 003078-361/2021.

3.1.362 SEI Nº 19.21.0254.0009935/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DA VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO CONSUBSTANCIADA NO 16º DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO, AGENDADA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08H30MIN, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000237-150/2023).

3.1.363 SEI Nº 19.21.0700.0010112/2023-93. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2017 (SIMP 000095-088/2015).

3.1.364 SEI Nº 19.21.0167.0010107/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000287-426/2023).

3.1.365 SEI Nº 19.21.0243.0010103/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000046-081/2023.

3.1.366 SEI Nº 19.21.0167.0009974/2023-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 000031-030/2023).

3.1.367 SEI Nº 19.21.0734.0010119/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000994-361/2019.

3.1.368 SEI Nº 19.21.0254.0010122/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2017 (SIMP 000347-150/2017).

3.1.369 SEI Nº 19.21.0138.0010133/2023-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP 000273-255/2023).

3.1.370 SEI Nº 19.21.0160.0010134/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000639-201/2020).

3.1.371 SEI Nº 19.21.0349.0010135/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000345-237/2022.

3.1.372 SEI Nº 19.21.0118.0010138/2023-70. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 004/2023 (SIMP 000013-034/2023).

3.1.373 SEI Nº 19.21.0167.0010140/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000028-426/2023).

3.1.374 SEI Nº 19.21.0160.0010143/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 15/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000239-201/2022.

3.1.375 SEI Nº 19.21.0703.0010147/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2023 (SIMP 000572-138/2022).

3.1.376 SEI Nº 19.21.0167.0010152/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 050/2023 (SIMP 000263-426/2023).

3.1.377 SEI Nº 19.21.0103.0010155/2023-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2023 (SIMP 000318-426/2023).

3.1.378 SEI Nº 19.21.0118.0010157/2023-42. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2023 (SIMP 000068-034/2022).

3.1.379 SEI Nº 19.21.0208.0010159/2023-93. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001407-426/2022.

3.1.380 SEI Nº 19.21.0167.0010160/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2021.

3.1.381 SEI Nº 19.21.0729.0010172/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000181-240/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023.

3.1.382 SEI Nº 19.21.0703.0010175/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2022 (SIMP 001495-138/2021).

3.1.383 SEI Nº 19.21.0730.0010169/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2022 (SIMP 000365-184/2021) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023.

3.1.384 SEI Nº 19.21.0729.0010190/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000116-240/2020.

3.1.385 SEI Nº 19.21.0700.0010203/2023-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002560-361/2022.

3.1.386 SEI Nº 19.21.0160.0010129/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000568-201/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2023.

3.1.387 SEI Nº 19.21.0160.0010207/2023-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000549-201/2022).

3.1.388 SEI Nº 19.21.0167.0010208/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 (SIMP 000008-030/2023).

3.1.389 SEI Nº 19.21.0706.0010211/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003471-369/2022.

3.1.390 SEI Nº 19.21.0319.0010213/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000205-144/2023).

3.1.391 SEI Nº 19.21.0160.0010215/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020 (SIMP 000588-201/2019).

3.1.392 SEI Nº 19.21.0167.0010218/2023-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 49/2023 (SIMP 000093-426/2023).

3.1.393 SEI Nº 19.21.0700.0010231/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000847-090/2019.

3.1.394 SEI Nº 19.21.0208.0010233/2023-35. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001219-426/2022.

3.1.395 SEI Nº 19.21.0160.0010235/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2019 (SIMP 000769-201/2018).

3.1.396 SEI Nº 19.21.0160.0010241/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2020 (SIMP 000461-201/2020).

3.1.397 SEI Nº 19.21.0706.0010251/2023-33. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000076-072/2022).

3.1.398 SEI Nº 19.21.0138.0010250/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 (SIMP 000718-255/2021).

3.1.399 SEI Nº 19.21.0729.0010249/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2022 (SIMP 000324-426/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023.

3.1.400 SEI Nº 19.21.0706.0010257/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004030-369/2022.

3.1.401 SEI Nº 19.21.0160.0010264/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2020 (SIMP 000276-201/2019).

3.1.402 SEI Nº 19.21.0167.0010262/2023-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2023 (SIMP 000329-426/2023).

3.1.403 SEI Nº 19.21.0323.0010272/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 007/2023 (SIMP 001615-426/2022).

3.1.404 SEI Nº 19.21.0262.0010273/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2022 (SIMP 000186-161/2022).

3.1.405 EI Nº 19.21.0700.0010276/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003439-361/2022.

3.1.406 SEI Nº 19.21.0103.0010278/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 (SIMP 000323-426/2023).

3.1.407 SEI Nº 19.21.0103.0010287/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2023 (SIMP 000331-426/2023).

3.1.408 SEI Nº 19.21.0161.0008687/2022-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 (SIMP 000023-094/2017).

3.1.409 SEI Nº 19.21.0161.0008692/2022-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 (SIMP 000075-096/2020).

3.1.410 SEI Nº 19.21.0730.0010289/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000123-240/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023.

3.1.411 SEI Nº 19.21.0706.0010299/2023-95. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002708-369/2022.

3.1.412 SEI Nº 19.21.0167.0010301/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 055/2023 (SIMP 000344-426/2023).

3.1.413 SEI Nº 19.21.0138.0009275/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000019-255/2023).

3.1.414 SEI Nº 19.21.0090.0010336/2023-91. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000018-029/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.415 SEI Nº 19.21.0349.0010349/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001349-426/2022.

3.1.416 SEI Nº 19.21.0729.0010351/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000214-240/2022.

3.1.417 SEI Nº 19.21.0729.0010352/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000049-240/2021).

3.1.418 SEI Nº 19.21.0340.0010355/2023-96. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INTEGRADO Nº 01/2022 (SIMP 000007-225/2022).

3.1.419 SEI Nº 19.21.0700.0010359/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 028/2020 (SIMP 000001-088/2020).

3.1.420 SEI Nº 19.21.0149.0010367/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 (SIMP 000528-164/2022).

3.1.421 SEI Nº 19.21.0729.0010368/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001740-435/2022.

3.1.422 SEI Nº 19.21.0167.0010370/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2023 (SIMP 000340-030/2023).

3.1.423 SEI Nº 19.21.0729.0010371/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000227-435/2023.

3.1.424 SEI Nº 19.21.0225.0010344/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2020 (SIMP 000038-059/2020).

3.1.425 SEI Nº 19.21.0225.0010347/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 (SIMP 000198-059/2021).

3.1.426 SEI Nº 19.21.0167.0010377/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2023 (SIMP 000343-030/2023).

3.1.427 SEI Nº 19.21.0103.0010379/2023-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000327-426/2023).

3.1.428 SEI Nº 19.21.0103.0010385/2023-28. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 000319-426/2023).

3.1.429 SEI Nº 19.21.0700.0010388/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000325-089/2020.

3.1.430 SEI Nº 19.21.0700.0010391/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003410-361/2022.

3.1.431 SEI Nº 19.21.0708.0010396/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002508-100/2019.

3.1.432 SEI Nº 19.21.0103.0010404/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2023 (SIMP 000301-426/2023).

3.1.433 SEI Nº 19.21.0262.0010414/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2022 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-161/2022).

3.1.434 SEI Nº 19.21.0625.0010417/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 (SIMP 000622-177/2022).

3.1.435 SEI Nº 19.21.0706.0010419/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002997-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.436 SEI Nº 19.21.0705.0010411/2023-93. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 (SIMP 000530-368/2022).

3.1.437 SEI Nº 19.21.0729.0009803/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001340-435/2022 E EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS NÚMEROS 003/2023 E 004/2023.

3.1.438 SEI Nº 19.21.0138.0010428/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000275-255/2023).

3.1.439 SEI Nº 19.21.0138.0010436/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000276-255/2023).

3.1.440 SEI Nº 19.21.0108.0010444/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 83/2022 (SIMP 000534-174/2022).

3.1.441 SEI Nº 19.21.0076.0010450/2023-36. ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 15/2021 (SIMP 000033-216/2021).

3.1.442 SEI Nº 19.21.0328.0010455/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001105-154/2022.

3.1.443 SEI Nº 19.21.0108.0010456/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 45/2022 (SIMP 000273-174/2022).

3.1.444 SEI Nº 19.21.0705.0010453/2023-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 (SIMP 000157-368/2022).

3.1.445 SEI Nº 19.21.0731.0010457/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001252-154/2022.

3.1.446 SEI Nº 19.21.0706.0010468/2023-91. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002546-369/2022.

3.1.447 SEI Nº 19.21.0208.0010427/2023-35. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000308-426/2022.

3.1.448 SEI Nº 19.21.0108.0010461/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000105-174/2023).

3.1.449 SEI Nº 19.21.0731.0010473/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001294-154/2022.

3.1.450 SEI Nº 19.21.0108.0010474/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000359-174/2022).

3.1.451 SEI Nº 19.21.0700.0010476/2023-62. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-093/2023.

3.1.452 SEI Nº 19.21.0706.0010483/2023-74. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001582-426/2022.

3.1.453 SEI Nº 19.21.0700.0010501/2023-66. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002233-361/2022.

3.1.454 SEI Nº 19.21.0731.0010522/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000196-154/2023.

3.1.455 SEI Nº 19.21.0731.0010523/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000942-154/2022.

3.1.456 SEI Nº 19.21.0138.0010515/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000277-255/2023).

3.1.457 SEI Nº 19.21.0706.0010529/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002630-369/2020.

3.1.458 SEI Nº 19.21.0708.0010530/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-101/2021.

3.1.459 SEI Nº 19.21.0700.0010532/2023-05. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000023-088/2016.

3.1.460 SEI Nº 19.21.0700.0010533/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001479-361/2022.

3.1.461 SEI Nº 19.21.0310.0010534/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.

3.1.462 SEI Nº 19.21.0103.0010541/2023-84. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020/2023 (000033-027/2023).

3.1.463 SEI Nº 19.21.0733.0010539/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000285-081/2018.

3.1.464 SEI Nº 19.21.0700.0010549/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 (SIMP 003815-361/2022).

3.1.465 SEI Nº 19.21.0700.0010550/2023-04. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002970-361/2022.

3.1.466 SEI Nº 19.21.0345.0010513/2023-23. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000371-228/2019.

3.1.467 SEI Nº 19.21.0167.0010563/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 056/2023 (SIMP 000182-426/2023).

3.1.468 SEI Nº 19.21.0700.0010566/2023-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000362-089/2022).

3.1.469 SEI Nº 19.21.0328.0010560/2023-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 (SIMP 001473-154/2022).

3.1.470 SEI Nº 19.21.0088.0010581/2023-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000251-172/2020 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000150-172/2021.

3.1.471 SEI Nº 19.21.0171.0010578/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000096-221/2023) E EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES 01/2023, 02/2023, 03/2023 E 04/2023.

3.1.472 SEI Nº 19.21.0700.0010585/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001014-361/2023.

3.1.473 SEI Nº 19.21.0729.0010576/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 058/2022 (SIMP 001477-435/2022).

3.1.474 SEI Nº 19.21.0700.0010588/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000351-089/2022).

3.1.475 SEI Nº 19.21.0167.0010592/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 028/2023 (SIMP 000017-030/2023).

3.1.476 SEI Nº 19.21.0352.0010594/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2022 (SIMP 000203-293/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

3.1.477 SEI Nº 19.21.0167.0010598/2023-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 024/2023 (SIMP 000189-426/2023).

3.1.478 SEI Nº 19.21.0352.0010605/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 28/2022 (SIMP 001500-435/2021) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

3.1.479 SEI Nº 19.21.0167.0010604/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2023 (SIMP 000026-426/2023).

3.1.480 SEI Nº 19.21.0352.0010613/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2022 (SIMP 000257-293/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023.

3.1.481 SEI Nº 19.21.0352.0010619/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2022 (SIMP 000108-293/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

3.1.482 SEI Nº 19.21.0703.0010606/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000077-138/2022).

3.1.483 SEI Nº 19.21.0737.0010618/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022 (SIMP 000631-368/2022).

3.1.484 SEI Nº 19.21.0706.0010626/2023-93. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 001487-426/2022.

3.1.485 SEI Nº 19.21.0352.0010632/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

3.1.486 SEI Nº 19.21.0729.0010630/2023-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 045/2019 (SIMP 000135-063/2019).

3.1.487 SEI Nº 19.21.0262.0010634/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2022 (SIMP 000559-161/2022).

3.1.488 SEI Nº 19.21.0729.0010638/2023-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001708-426/2022.

3.1.489 SEI Nº 19.21.0700.0010642/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000360-089/2022) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 19/2023.

3.1.490 SEI Nº 19.21.0733.0010637/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-081/2018.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE CLEANDRO ALVES DE MOURA PROPÕE MOÇÃO DE LOUVOR PELO BRILHANTE TRABALHO REALIZADO PELOS ASSESSORES DOS CONSELHEIROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, BEM COMO PELOS ASSESSORES E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DO CSMP. A PROPOSTA FOI SUBSCRITA PELOS DEMAIS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVA MOÇÃO DE LOUVOR AOS ASSESSORES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO AOS ASSESSORES E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 31 DE MARÇO DE 2023.

**EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
PROMOTORA DE JUSTIÇA**